

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 059

29/03/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Ricardo Vélez Rodríguez

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Mário Augusto Ronconi

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Mariana Cristina Monteiro Milani

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

**Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC**

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)  
Carla Siqueira da Silva  
Renata Faria Moreira  
Gisele Azeredo da Fonseca

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



*Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF*

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 96 (noventa e seis) páginas  
contendo as seguintes matérias:

## SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
NORMA DE SERVIÇO.....	27

## SEÇÃO II

PORTARIAS.....	39
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....	63

## SEÇÃO III

CONVÊNIOS.....	66
EDITAIS.....	74

## SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO CEPEX.....	96
----------------------	----

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 06 de 28 de março de 2019.

A **Chefe do Departamento de Química Analítica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, professor Associado IV, matrícula SIAPE 0310636, **FÁBIO GRANDIS LEPRI**, professor Adjunto IV, matrícula SIAPE 1716229, e **SERGIO FELIPE JEREZ VERGUERÍA**, professor Associado III, matrícula SIAPE 2359697, para, sob a presidência da primeira, compor a Banca para Concurso de Monitoria do GQA em 2019, projeto GQAP0003, a ser realizado de 08 a 11 de abril de 2019.

2. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS passa a vigorar a partir desta data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA  
Chefe do Departamento de Química Analítica  
#####

### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA, N.º. 05 de 27 de março de 2019.

**EMENTA:** Designa Membros para as Bancas Examinadoras do Processo Seletivo do Programa de Monitoria/2019, com o objetivo de selecionar monitores para o Departamento de Ciências Atuariais e Finanças.

O **Chefe Pro Tempore do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **EDGARD COELHO DE ANDRADE** (Presidente), SIAPE 306457, **FABIO FERREIRA RIBEIRO**, SIAPE 2503303 e **FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO**, SIAPE 1782449, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA A0016 - “Introdução ao Ensino de Modelos Dinâmicos”.

2- **Designar** os Professores **EDGARD COELHO DE ANDRADE** (Presidente), SIAPE 306457, **FABIO FERREIRA RIBEIRO**, SIAPE 2503303, e **FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO**, SIAPE 1782449, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA A0012- “Processos Estocásticos Aplicados a Atuaria”.

3- **Designar** os Professores **LUCIANA MARINHO SOARES GONÇALVES** (Presidente), SIAPE 1813018, **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, SIAPE 7304615, e **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, SIAPE 6307619, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA 0001 - “Sistemas Lineares para Atuário” .

4- **Designar** os Professores **FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO** (Presidente), SIAPE 1782449, **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, SIAPE7306457, e **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, SIAPE 7304615, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA 0006 – “O Ensino De Macroeconomia em um contexto atuarial”.

5- **Designar** os Professores **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH** (Presidente), SIAPE 6307619, **EDGARD COELHO DE ANDRADE**, SIAPE 306457, e **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, SIAPE 7304615, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA 0008 – “Monitoria em Contabilidade de Instituições de Previdência”.

6- **Designar** os Professores **FABIO FERREIRA RIBEIRO** (Presidente), SIAPE 2503303, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, SIAPE 6307619, e **FRANCISCO MARIO FONSECA DE ASEVEDO**, SIAPE 1782449, para membros titulares da Banca Examinadora do processo de seleção do projeto DCA 00014 – “Metodologia de Pesquisa Científica: análises e perspectivas”.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as Determinações de Serviço que tratam do assunto.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN

Chefe Pro Tempore do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças

#####

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI N.º 003 de 25 de março de 2019.**

**O Chefe do Departamento de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 – **Designar** as seguintes Bancas Examinadoras para os respectivos processos seletivos do programa de monitoria 2019 do Departamento de Direito de Volta Redonda:

VDIA0003 – Direito Civil Contemporâneo: relações jurídicas patrimoniais (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **PATRÍCIA SILVA CARDOSO**, **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR** e **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**.

VDIA0004 – As origens autoritárias do processo penal brasileiro e a ordem constitucional vigente (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA**, **MARCELO DE CARVALHO** e **TAIGUARA LÍBANO SOARES E SOUZA**;

VDIA0005 - O Estatuto das Famílias e os microssistemas do Direito Civil (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **RAFAEL HENRIQUE RENNER**, **CLARISSA Mª BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI** e **MARCELO DE CARVALHO**;

VDIP0010 - O Direito Civil: novas perspectivas (2 VAGAS), a Banca Examinadora será formada pelos professores **PATRÍCIA SILVA CARDOSO**, **DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR** e **MARCUS WAGNER DE SEIXAS**;

VDIP0011 - Direito do trabalho e Processual do trabalho: transformações e desafios contemporâneos (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO**, **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA** e **MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO**;

VDIP0014 – Recursos Audiovisuais para ensino de Direito aos Administradores Públicos (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **MARCUS WAGNER DE SEIXAS, DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR e PATRÍCIA SILVA CARDOSO;**

VDIA0015- Legislação Trabalhista: alterações estruturais em mundo em transformação (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO, CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA e MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO;**

VDIP0015 - Direito para Contadores e Administradores (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **MARCUS WAGNER DE SEIXAS, DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR e PATRÍCIA SILVA CARDOSO;**

VDIP0016 – Administração Pública: estrutura, funcionamento, contratações e intervenção na propriedade (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL, ANA ALICE DE CARLI e MARCUS WAGNER DE SEIXAS;**

VDIP0017 - Direito Penal no Estado Democrático de Direito: análise da doutrina e da jurisprudência (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **TAIGUARA LÍBANO SOARES E SOUZA, CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA e MARCELO DE CARVALHO;**

VDIP0019 - O Espaço aberto dos Intérpretes: o constitucionalismo efetivo (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **ANA ALICE DE CARLI, PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL e MARCUS WAGNER DE SEIXAS;**

VDIP0020 – Direito financeiro e tributário contextualizados (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **ANA ALICE DE CARLI, PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL e MARCUS WAGNER DE SEIXAS;**

VDIP0022 - Tutela dos Direitos Meta Individuais: Meio Ambiente e relações de consumo (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL, ANA ALICE DE CARLI e MARCUS WAGNER DE SEIXAS;**

VDIP0023 – Jurisprudências Internacionais (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CLARISSA Mª BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI, MARCELO DE CARVALHO e MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO;**

VDIP0027 - Aplicação da lei penal e teoria do crime: Análise de legislação e jurisprudência aplicada (1 VAGA), a Banca será formada pelos professores **MARCELO DE CARVALHO, CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA e EDUARDO HELFER DE FARIAS;**

VDIP0028 – Direito processual civil em debate: momento de transição (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO, CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO e PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL;**

VDIP0029 – Prática Jurídica Trabalhista: desafios práticos contemporâneos (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO, CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA e MATHEUS VIDAL GOMES MONTEIRO;**

VDIP0032 – Um guia de estudos das obras clássicas formadoras da teoria do Estado (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **EDUARDO HELFER DE FARIAS, MARCUS WAGNER DE SEIXAS e ANA ALICE DE CARLI;**

VDIP0033 - Ética, Filosofia Moral, Justiça e Direito (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **MARCUS WAGNER DE SEIXAS, DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR e PATRÍCIA SILVA CARDOSO;**

VDIP0034 – A Prática Jurídica Penal no contexto do Estado Democrático de Direito Brasileiro (1 VAGA), a Banca Examinadora será formada pelos professores **CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA, CARLA APPOLLINARIO DE CASTRO** e **ANA ALICE DE CARLI**;

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

MARCUS WAGNER DE SEIXAS  
SIAPE 2624057  
Chefe de Departamento  
Curso de Graduação em Direito  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – ICHSVR  
Universidade Federal Fluminense – UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 02, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão  
de Avaliação de Progressão Funcional  
Docente.

**O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1717314, **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES**, matrícula SIAPE nº 1984781, e **MAURÍCIO RODRIGUEZ SILVA**, matrícula SIAPE nº 1300324, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **LACI MARY BARBOSA MANHÃES**, matrícula SIAPE nº 2401812, de professor Adjunto, classe A, nível 1 para professor Adjunto, classe A, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 03, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão  
de Avaliação de Progressão Funcional  
Docente.

**O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE n° 1806853, **GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE n° 1938409, e **MARIA CARMEN MORAIS**, matrícula SIAPE n° 1172022, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do professor **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE n° 2132008, de professor Adjunto, classe C, nível 1 para professor Adjunto, classe C, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 04, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão  
de Avaliação de Progressão Funcional  
Docente.

**O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **MARIA CARMEN MORAIS**, matrícula SIAPE n° 1172022, **ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA**, matrícula SIAPE n° 1818775, e **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE n° 2046151, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES**, matrícula SIAPE n° 1984781, de professor Adjunto, classe C, nível 1 para professor Adjunto, classe C, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 05, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2046151, **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI**, matrícula SIAPE nº 310779, e **FRANCISCO MIGUEL ZAMORA INUMA**, matrícula SIAPE nº 1293977, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, matrícula SIAPE nº 1854885, de professor Adjunto, classe C, nível 1 para professor Adjunto, classe C, nível 2.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 06, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Constitui Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES**, matrícula SIAPE nº 1984781, **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1806853, **MARCIANO ALVES CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 1808791 e o suplente **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE nº 2132008, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora de Seleção Simplificada para professor substituto na área de FÍSICA E ENSINO DE FÍSICA.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 07, de 21 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE nº 2132008, e **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da professora **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2401812.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 03 de 22 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Editores da Revista Eletrônica Online Brazilian Journal of Nursing, periódico científico da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Presidente do Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** como Editora-Chefe do Online Brazilian Journal of Nursing a Professora **ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA** - Mat SIAPE 7310395 e como Editora-Adjunta a Professora **MARILDA ANDRADE** - Mat SIAPE 312269.

2. Esta DTS revoga a DTS nº 02 de 14 de abril de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, N.º 04 de 27 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designação dos Membros da Comissão para propor a Distribuição dos Recursos de Infra Unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT de Rio das Ostras.

**O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015).

RESOLVE:

1. **Designar** os membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro a Comissão para propor a Distribuição dos Recursos de Infra Unidade e Livre Ordenação do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras/ICT.

- . **EDWIN BENITO MITACC MEZA** – SIAPE 1669108
- . **FLÁVIO SILVA MACHADO** – SIAPE 1672367
- . **MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE** - SIAPE 1774706
- . **BRUNO OSVALDO MUSSLINER** – SIAPE 1759688

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DALESSANDRO SOARES VIANNA  
Vice - Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras  
ICT/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, N.º. 06 de 27 de março de 2019.**

**O Diretor da Faculdade de Direito**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Prorrogar** por mais 60 dias o prazo para apresentação de relatório final da comissão de sindicância, em conformidade com a Lei 8.112/1990, constituída por **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA** – SIAPE 1213149 (presidente), **GISELLE PICORELLI YACOUB MARQUES** – SIAPE 2893481 e **UBIRATAN ALVES DA SILVA** – SIAPE 308916”

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

WILSON MADEIRA FILHO  
Diretor  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº. 05 de 26 de março de 2019.**

**O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda**, no uso de suas atribuições e baseado em decisões do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

1. **Designar** os integrantes abaixo para comporem a Comissão Eleitoral Local para identificar as preferências a respeito da escolha da Chefia do Departamento de Administração e Administração Pública (VAD).

**Docentes:**

**ELAINE RIBEIRO SIGETTE** – SIAPE 1692537 (Presidente)  
**ÉRIKA BURKOWSKI** – SIAPE 1491117

**Técnico-Administrativo:**

**THAMIRES DOMINGOS PAREDES** – SIAPE 1944231  
**SANIR RODRIGUES DE FREITAS** – SIAPE 1636187

**Discentes:**

**ARTHUR NUNES LOPES** – Matrícula 215.053.156 (Titular)  
**ARNALDO DE MORAES FONSECA** – Matrícula 117.053.038 (Suplente)

2- Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, N.º 2 de 21 de março de 2019.**

O Chefe de Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Substituir** a professora **LILIAN WEITZEL COELHO PAES** (SIAPE 3355233), designada na DTS no 08 de 14/09/2012, pela professora **CONNRY CERAI FERREIRA** (SIAPE 1315111), como responsável dos Laboratório de Química Geral e Experimental do Departamento de Ciências Exatas da EEIMVR, localizado na sala B17, designada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

TIAGO ARAÚJO NEVES  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas – VCE  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, N.º 07 de 21 março de 2019.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Constituir COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Diretor e do Vice-Diretor do Instituto de Matemática e Estatística.

2 - **Designar** os professores, técnicos e alunos abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
Ana Maria Lima de Farias (Presidente)	SIAPE: 3115061	Docente
Regina Célia Moreth Bragança (Titular)	SIAPE: 303187	Docente
Magda Kimico Kaibara Dutra (Suplente)	SIAPE: 1741123	Docente
Mariana Lattanzi (Titular)	SIAPE: 1073660	Técnico
Elaine Rodrigues da Costa (Suplente)	SIAPE: 1940989	Técnico
Christian Souza Chuva (Titular)	216020140	Discente
Lucas de Mattos Martins (Suplente)	216054099	Discente

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSONO COSTA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC, N.º 04 de 25 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designar membros para as Bancas Examinadoras no processo de Seleção de Monitoria.

**A Chefe do Departamento de Contabilidade**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, SIAPE 1652267, **HUGO COSTA DE MACEDO**, SIAPE 1235287, e **ALEXANDRE CUNHA GOMES**, SIAPE 2241018, para, sob a presidência da primeira, comporem Banca Examinadora para a seleção de monitor para o projeto STCA0008 - Projeto de monitoria de contabilidade financeira.

2- **Designar** os professores **HUGO COSTA DE MACEDO**, SIAPE 1235287, **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, SIAPE 1652267, e **ALEXANDRE CUNHA GOMES**, SIAPE 2241018, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para a seleção de monitor para o projeto STCA0002- Introdução ao ensino de demonstrações financeiras.

3- **Designar** os professores **ROBERTO ARAUJO VIEIRA**, SIAPE 1294311, **JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR**, SIAPE 1092138, e **SELMA ALVES**, SIAPE 989178, para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para a seleção de monitor para o projeto STCA0005 – O ensino da Perícia Contábil.

4- **JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR**, SIAPE 1092138, **ROBERTO ARAUJO VIEIRA**, SIAPE 1294311, e **SELMA ALVES**, SIAPE 989178 para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca Examinadora para a seleção de monitor para o projeto STCA0006 – Utilização do “Audit Command Language” para estudo de casos em Auditoria.

5- **SOLANGE DE OLIVEIRA ROZA DA CRUZ**, SIAPE 386910, **ALINE MOURA COSTA DA SILVA**, SIAPE 1652267, e **SELMA ALVES**, SIAPE 989178, para, sob a presidência da primeira, comporem Banca Examinadora para a seleção de monitor para o projeto STCA0001 Métodos quantitativos aplicados à contabilidade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

SELMA ALVES

Chefe Pro-tempore do Departamento de Contabilidade

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCV, Nº.1 de 27 de março de 2019**

**Assunto:** Comissão de Inventário. Constituição de comissão.

**O Chefe do Departamento de Cinema & Vídeo**, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores para constituírem a Comissão de Inventário do Departamento de Cinema e Vídeo durante o período de 2 anos.

Membros:

Profa. **INDIA MARTINS** – SIAPE - 1735261

Prof. **RAFAEL DE LUNA** – SIAPE – 2576357

Prof. **CEZAR MIGLIORIN** – SIAPE - 2412876

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**KARLA HOLANDA**  
Chefe do Departamento de Cinema & Vídeo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT, Nº. 001 de 14 de março de 2019.**

**EMENTA:** Altera o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais**, no uso de suas atribuições, e do aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, na reunião do dia 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **Alterar** o de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.  
presente Regulamento das Atividades Complementares, conforme o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

Art. 2º- Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a DTS/GCT nº 002/2018, de 08 de fevereiro de 2018.

**CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO**  
Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais  
#####

## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º- O presente Regulamento estabelece as condições para o desenvolvimento das disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), previstas no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, e passa a contar com a seguinte redação:

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - Para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais pela Universidade Federal Fluminense - UFF vem a ser requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de monografia, versando sobre um tema delimitado, realizado individualmente, obedecendo a requisitos da metodologia científica e que contribua para a ciência e a sociedade, por meio do enfoque de assuntos relacionados ao campo das disciplinas ministradas no curso.

Art. 3º - Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é necessário o uso de padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas normas da Universidade Federal Fluminense, prevalecendo, quando divergentes, o estabelecido pela ABNT.

### CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.

Art. 4º - A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelo Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Atuariais (Coordenador) e pelos professores responsáveis pelas disciplinas Métodos de Pesquisa para Ciências Atuariais (DCA00042), Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026).

Art. 5º - Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Definir as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do TCC;
- II. Estabelecer o Plano Semestral de Atividades de TCC;
- III. Definir e divulgar as linhas de pesquisa do Curso de Graduação em Ciências Atuariais que devem ser seguidas para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e do TCC;
- IV. Divulgar os professores em condições para orientar os Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e os TCCs em cada semestre;
- V. Receber, da Coordenação do Curso, o formulário Cadastro de TCC preenchido com o aceite do professor orientador com relação à orientação do aluno;
- VI. Aprovar o aceite da orientação constante do formulário Cadastro de TCC;
- VII. Aprovar a substituição dos professores orientadores ou coorientadores, por solicitação justificada pelo docente orientador ou coorientador, por meio do formulário Desligamento de Orientação;
- VIII. Receber, do professor orientador, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso e o formulário Avaliação do Projeto devidamente preenchido com a nota do aluno;
- IX. Receber do professor orientador, por meio digital, o formulário Encaminhamento de Defesa de TCC.
- X. Arquivar, até o cumprimento dos itens XIII e XIV, a documentação constante do item IX;

XI. Aprovar a indicação dos membros da banca examinadora dos TCCs;

XII. Divulgar o Calendário de Apresentação de TCC;

XIII. Receber, do professor orientador, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a Ata de Avaliação de TCC e o formulário Autorização de Divulgação de TCC, junto com a versão final do TCC, completa e corrigida, impressa com capa em espiral;

XIV. Receber, do professor orientador, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a versão final do TCC, completa e corrigida, por meio digital (arquivo em PDF);

XV. Encaminhar, de acordo com o calendário, para a Coordenação do Curso, toda a documentação relativa às disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), constante dos itens VIII, XIII e XIV;

XVI. Convocar reuniões para tratar de assuntos referentes aos TCCs;

XVII. Elaborar orientações complementares a este Regulamento e propor alterações neste instrumento ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

### **CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS.**

Art. 6º - Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais:

I. Encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o formulário Cadastro de TCC preenchido com o aceite do professor orientador com relação à orientação do aluno;

II. Receber da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o calendário, toda a documentação relativa às disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), constante dos itens VIII, XIII e XIV do artigo 5º;

III. Encaminhar, de acordo com o calendário, ao Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA), as notas finais das disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026).

IV. Manter a documentação recebida constante do item II;

V. Disponibilizar, no Repositório Institucional da UFF, os TCCs passíveis de serem divulgados.

### **CAPÍTULO IV – DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA).**

Art. 7º - Encaminhar, aos docentes responsáveis pelas disciplinas: Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) e Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), as notas finais para lançamento, de acordo com o calendário.

### **CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Art. 8º - Os professores orientadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos discentes e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA). Cada professor pode orientar, por período, no máximo três alunos na fase de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e mais quatro alunos na fase de TCC.

Art. 9º - Compete aos professores orientadores:

I. Indicar o professor coorientador, caso julgue necessário, para atuar nas questões de conteúdo ou de metodologia, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos no artigo 8º;

II. Atuar de forma integrada com o professor coorientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

III. Assinar o formulário Cadastro de TCC, disponível no site do curso, indicando a aceitação em relação à orientação de cada aluno, assumindo, junto com o aluno-orientando, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho;

IV. Observar as orientações da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

V. Convocar o aluno orientando para tratar de assuntos referentes à orientação e utilizar, se desejar, o formulário Controle de Frequência de Orientação, disponível no site do curso, para efeito de acompanhamento das reuniões;

VI. Auxiliar o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC, por meio de orientação individualizada;

VII. Observar os prazos estabelecidos e a construção textual do aluno, e alertar a este sobre o crime contra a propriedade intelectual (plágio), embora não seja responsável, nem solidariamente, caso o aluno venha a cometê-lo;

VIII. Indicar para o aluno orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;

IX. Orientar e acompanhar o trabalho do aluno orientando na estrutura e redação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;

X. Solicitar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio formulário Desligamento de Orientação, disponível no site do curso, o desligamento da orientação em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos;

XI. Informar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento do professor coorientador em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos;

XII. Entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso e o formulário Avaliação do Projeto, disponível no site do curso, devidamente preenchido com a nota do aluno;

XIII. Notificar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, por meio da entrega, em forma digital, do formulário Encaminhamento de Defesa de TCC, disponível no site do curso.

XIV. Participar, como presidente das bancas examinadoras de TCC dos seus alunos orientandos;

XV. Dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso os formulários, devidamente preenchidos, Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, ambos disponíveis no site do curso. Enviar, ainda, após conferir, a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e uma via impressa com capa em espiral.

**CAPÍTULO VI – DO PROFESSOR COORIENTADOR**

Art. 10 - Os professores coorientadores dos Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e dos Trabalhos de Conclusão de Curso são escolhidos pelos professores orientadores e aprovados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, entre os docentes, com, no mínimo, título de Mestre, que integrem o quadro do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças (DCA). Cada professor pode coorientar, por período, no máximo três alunos na fase de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e mais quatro alunos na fase de TCC.

Art. 11 - Compete aos professores coorientadores:

I. Assinar o formulário Cadastro de TCC indicando a aceitação em relação a coorientação de cada aluno, assumindo, junto com o professor orientador, a responsabilidade solidária pelo desenvolvimento do trabalho, no âmbito de sua atuação;

II. Observar as orientações emanadas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

III. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o professor orientador, na condução do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC;

IV. Atuar de forma integrada com o professor orientador, com relação ao andamento das atividades de orientação;

V. Auxiliar, no âmbito de sua atuação (conteúdo ou metodológica), o aluno orientando na elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou do TCC, por meio de orientação individualizada,

VI. Solicitar ao professor orientador, por meio do formulário Desligamento de Orientação, o desligamento da coorientação em relação a determinado aluno orientando, informando os motivos.

**CAPÍTULO VII – DO ALUNO ORIENTANDO**

Art. 12 - O aluno orientando é o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Ciências Atuariais e que esteja inscrito nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) ou Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), e que esteja, ainda, sob orientação formal de um professor orientador conforme o estabelecido no artigo 8º deste regulamento.

Art. 13 - Compete ao aluno orientando:

I. Antes de se inscrever na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038), escolher um tema que deseja explorar e apresentar, ao possível professor orientador, para aceite, a proposta de pesquisa;

II. Inscrever-se, observados os pré-requisitos estabelecidos, nas disciplinas Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038) ou Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00026), sendo que esta última, só poderá ser cursada no período previsto para a conclusão do curso;

III. Comparecer, nos dias e horários estabelecidos em comum acordo com o professor orientador, dos encontros para orientação, assim como cumprir os procedimentos que serão definidos para a elaboração dos trabalhos;

IV. Desenvolver o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou o TCC, respeitadas as normas estabelecidas;

V. Responsabilizar-se pela autenticidade de seu trabalho, inclusive com relação aos aspectos criminais relativos à propriedade intelectual (plágio);

VII. Cumprir os seus deveres e responsabilidades em relação ao Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou ao TCC;

VIII. Comparecer às reuniões para as quais seja convocado;

IX. Manter contato regular com o professor orientador, a fim de submeter o trabalho frequentemente à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;

X. Cumprir os prazos definidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela Coordenação do Curso e pelo professor orientador;

XI. Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso ou do TCC;

XII. Entregar ao professor orientador, na data estabelecida por este, o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso impresso;

XIII. Sugerir, ao professor orientador, nomes de professores para a composição da banca examinadora;

XIV. Entregar, aos membros da banca, a versão do TCC que será defendido, em forma impressa ou digital, de acordo com o estabelecido pelo professor-orientador;

XV. Apresentar e defender seu TCC, perante banca examinadora, em dia, hora e local estabelecidos;

XVI. Entregar, ao professor orientador, o formulário Indicações de Mudanças no TCC (se for o caso) e a versão final, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e impressa com capa em espiral, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

XVII. Preencher e assinar os campos específicos constantes dos formulários Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, ambos disponíveis no site do curso, dentro das normas pré-estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO VIII – DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 14 - Para a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela Universidade Federal Fluminense, além das indicações do seu professor orientador.  
Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 15 - O Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, produto final para a aprovação na disciplina do mesmo nome (código DCA00038), deve conter, na parte textual, no mínimo:

- a) título.
- b) uma breve introdução ao tema.
- c) estabelecimento da problemática da pesquisa e possíveis hipóteses.
- d) descrição do objetivo do trabalho.
- e) justificativa da escolha do tema e sua relevância para a construção do conhecimento.
- f) apresentação de uma breve fundamentação teórica, desenvolvida a partir de conceitos e formulações sobre o tema, utilizando, para este item, pelo menos três autores.

g) cronograma para o desenvolvimento do trabalho final, que pode ser composto com a sugestão das etapas a seguir: levantamento das fontes de pesquisa; fichamento das obras; indicação da metodologia, elaboração do instrumento de pesquisa (se for o caso); aplicação da pesquisa (se for o caso); análise dos resultados; indicação de menos três momentos de entrega de material ao orientador e previsão de defesa da monografia.

h) bibliografia.

Art. 16 - Caso a nota do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (DCA00038).

Parágrafo Único - O lançamento da nota dependerá do encaminhamento da documentação, conforme o estabelecido no item XII do artigo 9º deste Regulamento.

### **CAPÍTULO IX – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Art. 17- Para a elaboração do TCC, o aluno orientando atenderá às normas estabelecidas por este Regulamento, pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pela ABNT e pela UFF, além das indicações do seu professor orientador.

Parágrafo Único - Caso exista divergência entre as normas da UFF e da ABNT, prevalece o estabelecido nesta última.

Art. 18 – Após o TCC ser concluído e em condições de ser submetido à avaliação, de acordo com o parecer do professor orientador, o aluno orientando o apresentará obrigatoriamente a uma banca examinadora em sessão pública.

Parágrafo Único – A apresentação será divulgada pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso por meio do Calendário de Apresentação de TCC, após o cumprimento do estabelecido no item XIII do artigo 9º deste Regulamento.

### **CAPÍTULO X – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

Art. 19 - A banca examinadora será presidida pelo professor orientador e constituída por mais dois membros titulares e um membro suplente.

§ 1º. Só poderão fazer parte da banca examinadora professores lotados no Departamento de Ciências Atuariais e Finanças, exigido que os mesmos tenham titulação mínima de Mestre.

§ 2º. Caso um membro da banca examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, o mesmo deverá comunicar por escrito à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que haja tempo do componente suplente da banca examinadora ser acionado para que participe da mesma.

Art. 20 - O TCC será avaliado sob os seguintes critérios:

- a) Apresentação gráfica de acordo com as normas vigentes.
- b) Relevância e compatibilidade do assunto e relacionamentos com o campo da Atuária.
- c) Resumo abordando os principais pontos do trabalho.
- d) Introdução contendo o tema, o problema e as hipóteses.
- e) Descrição dos objetivos, relevância do tema e a metodologia utilizada.

f) Desenvolvimento, apresentando uma organização lógica e coerente das partes, clareza e linguagem apropriadas, consistência e coerência do embasamento teórico com o trabalho desenvolvido, procedimentos para a coleta e análise de dados, nível de reflexão sobre os resultados obtidos.

g) Análise crítica e conclusão.

h) Outros aspectos considerados relevantes pela banca examinadora.

Art. 21 - A sessão de apresentação pública, com duração máxima de 70 (setenta) minutos, será dirigida pelo presidente da banca examinadora, e seguirá o seguinte programa:

a) Apresentação do aluno: até 20 (vinte) minutos.

b) Comentários por parte de cada membro da banca examinadora: até 10 (dez) minutos.

c) Comentários e respostas por parte do aluno: até 10 (dez) minutos.

d) Sessão fechada da banca examinadora: até 5 (cinco) minutos.

e) Leitura da Ata de Avaliação de TCC: até 5 (cinco) minutos.

Art. 22 - Durante a apresentação, o aluno poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade reservá-lo e garantir o seu funcionamento. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação.

Art. 23 - Ao término da apresentação pública do TCC, a banca examinadora reunir-se-á em sessão fechada, sem a participação do público, para deliberar sobre a nota do aluno em questão, nota esta que será constituída a partir da média das notas, definida pelos membros da banca. Se desejar, para a apuração das notas, a banca pode utilizar-se do formulário Critérios para Avaliação do TCC, disponível no site do curso.

Art. 24 - Concluída a sessão fechada, a mesma será aberta ao aluno e ao público para ouvir a leitura da Ata de Avaliação de TCC, que será feita pelo presidente da banca examinadora ou, em casos especiais, por outro componente da banca examinadora.

Art. 25 - O aluno poderá ser aprovado em diferentes níveis:

a) Aprovado com louvor (nota 10.0).

b) Aprovado sem restrições (nota entre 8.0 e 9.9).

c) Aprovado com restrições (nota entre 6.0 e 7.9).

d) Reprovado (nota menor que 6.0)

§ 1º. Caso a nota do TCC seja inferior a 6,0 (seis), o aluno será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ((DCA00026).

§ 2º. A avaliação final da banca examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Art. 26 - Caso o aluno tenha seu TCC aprovado, mas que necessite de alguma correção, o mesmo terá um prazo, a ser definido pelo professor orientador, para corrigir o que foi destacado pela banca examinadora durante os comentários e/ou por escrito no formulário Indicações de Mudanças no TCC.

Art. 27 - Até a data limite estipulada, o aluno deve entregar ao professor orientador uma cópia com as correções solicitadas pela banca, juntamente com o formulário Indicações de Mudanças no TCC, para que o mesmo avalie se as alterações foram realizadas.

Art. 28 – O aluno só será considerado aprovado após a entrega à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, pelo professor orientador, dos formulários Ata de Avaliação de TCC e Autorização de Divulgação de TCC, junto com a versão final do TCC, completa e corrigida, em meio digital (arquivo em PDF) e uma via impressa com capa em espiral, conforme estabelecido no item XV do artigo 9º deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo, ainda, ser levado o caso ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, N.º 03 de 21 de março de 2019.**

**O Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social**, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** a Necessidade de constituir banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2019 do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura.

RESOLVE:

1º). **Designar**, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para constituir a banca de seleção de bolsista para o Programa de Tutoria 2019 do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual Licenciatura.

**ELIANY SALVATIERRA MACHADO** (SIAPE 1740320)

**MAURÍCIO DE BRAGANÇA** (SIAPE 0148669)

**KARLA HOLANDA DE ARAÚJO** (SIAPE 1838582)

2 º). Essa DTS retifica a DTS conjunta CAL-PPGCine publicada no B.S. n. 49 Ano LIII.

3 º). Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**KLEBER SANTOS DE MENDONÇA**  
Diretor do Instituto de Artes e Comunicações

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 05 de 27 de março de 2019.**

**EMENTA:** Designação de bancas para seleção de monitores.

**A Chefe do Departamento de Estatística**, no uso de suas atribuições

RESOLVE

1 - **Designar** os professores abaixo para constituírem Banca para seleção de monitores do Departamento de Estatística (GET).

<b>Projeto (código)</b>	<b>Banca</b>
Apoio Didático ao Ensino de Estatística I (GETA0004)	Maria Cristina Bessa Moreira Mariana Albi de Oliveira Souza Patrícia Lusié Velozo da Costa
Apoio Didático ao Ensino de Estatística para Alunos das Áreas de Ciências Humanas (GETP0010)	Hugo Henrique Kegler dos Santos Ludmilla da Silva Viana Jacobson Márcia Marques de Carvalho
Apoio Didático no Ensino de Estatística para Alunos Economia e Engenharias (GETP0012)	Luz Amanda Melgar Santander Patrícia Lusié Velozo da Costa Wilson Calmon Almeida dos santos
Apoio em Práticas de Laboratório para Alunos de Programação Estatística (GETP0013)	Jessica Quintanilha Kubrusly Maria Cristina Bessa Moreira Valentin Sisko
Apoio em Práticas de Laboratório para Alunos de Métodos Computacionais para Estatística (GETP0014)	Jony Arrais Pinto Junior Karina Yuriko Yaginuma Ludmilla da Silva Viana Jacobson
Aulas de Exercícios para Estatística II (GETA0005)	Ana Maria Lima de Farias Mariana Albi de Oliveira Souza Núbia Karla de Oliveira Almeida
Aulas de Exercícios para Fundamentos de Matemática para Estatística (GETA0001)	Ana Maria Lima de Farias Douglas Rodrigues Pinto Hugo Henrique Kegler dos Santos
Aulas de Exercícios para Probabilidade I (GETA0002)	Ana Maria Lima de Farias Jessica Quintanilha Kubrusly Mariana Albi de Oliveira Souza
Aulas de Exercícios para Probabilidade II (GETA0003)	Karina Yuriko Yaginuma Márcio Watanabe Alves de Souza Marco Aurélio dos Santos Sanfins
Exercícios de Bioestatística: uma abordagem usando o programa R (GETP0009)	José Rodrigo de Moraes Luciane Ferreira Alcoforado Núbia Karla de Oliveira Almeida

Esta DTS é retroativa a 20 de março de 2019 e entrará em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA  
Chefe do Departamento de Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 010 de 28 de março de 2019.**

**Assunto:** Retificação de Determinação de Serviço.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º **23069.009174/2018-86**, que trata da Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação dos servidores vinculados ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR – UORG 821,

RESOLVE:

1 - **Excluir** a Determinação de Serviço CPTA N.º 165/2012, de 19/12/2012, publicada no Boletim de Serviço N.º 012/2013, de 24/01/2013, Seção II, páginas 03 a 07, a Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação do servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	MAT. SIAPE
<b>GUSTAVO ANTÔNIO PESSANHA MONTEIRO</b>	<b>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>1876632</b>

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 011 de 28 de março de 2019.**

**Assunto:** Remoção a pedido do servidor

A **Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.023086/2018-97,

RESOLVE:

1 - **Remover** o servidor **CARLOS DAVID SANTOS BRANCO**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE n.º 1740386, nos termos do Art. 7º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Divisão de Controle Patrimonial – DCP/CAP – UORG 1316, vinculada à Coordenação de Administração Patrimonial – CAP/SAEN, da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN, para o Setor de Apoio Administrativo da EDUFF - SAA/EDUFF – UORG 1731, vinculada à Editora Universitária – EDUFF/PPI, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**DECISÃO nº 001/2019 DO COLEGIADO DO MCCT**

O Colegiado do MCCT, em Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2019, às 13 horas, decide que as Apresentações das Defesas de Teses de todos os alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia de Santo Antônio de Pádua poderão ser realizadas nas dependências do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES/UFF em Santo Antônio de Pádua revogando a decisão do colegiado do MCCT de 5 de julho de 2017.

Volta Redonda, 13 de março de 2019.

DIOMAR CESAR LOBÃO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem  
Computacional em Ciência e Tecnologia /UFF  
#####

**DECISÃO nº 002/2019 DO COLEGIADO DO MCCT**

O Colegiado do MCCT, em Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2019, às 13 horas, decide que as disciplinas cursadas por aluno avulso do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia – PPG-MCCT terão validade de 2 anos para o aproveitamento dos créditos a partir do primeiro semestre de 2019.

Volta Redonda, 13 de março de 2019.

DIOMAR CESAR LOBÃO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem  
Computacional em Ciência e Tecnologia /UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º 010 de 28 de março de 2019.**

**O Diretor da Faculdade de Odontologia/CMO/UFF**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **MÔNICA VILLELA GOUVÊA** (SIAPE 3154853), **ELISETE CASOTTI** (SIAPE 1848468), **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA** (SIAPE 310691) e **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** (suplente, SIAPE 310619) para constituírem a banca examinadora do processo seletivo para o Programa de Tutoria 2019 em Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
#####

**NORMA DE SERVIÇO Nº 672 DE 29 de março de 2019.**

**EMENTA:** Estabelece os critérios e as condições para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos no âmbito da UFF, nos termos do Decreto nº 1.590/1995 e Instrução Normativa nº 02/2018, e dá outras providências.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e:

**CONSIDERANDO** o que determina a Portaria nº PORTARIA N.º 62.111, de 3 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 62.325, de 11 de outubro de 2018, que cria a Comissão Permanente de Flexibilização;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e posteriores alterações, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

**CONSIDERANDO** o disposto consta na Instrução Normativa nº 02/2018, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica 19663/18 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 8.112/1990, onde os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 23069.000650/2019-84;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Estabelecer** os critérios e as condições para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos correspondente a 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno.

§1º. A flexibilização da jornada de trabalho de que trata o caput será concedida pelo Reitor, dirigente máximo da Instituição, respeitando os critérios definidos nesta Norma de Serviço e na legislação vigente, com base no Relatório da Comissão Permanente de Flexibilização, de que trata a Portaria nº 62.111, analisado pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e submetido à Procuradoria Federal junto à UFF para análise e Parecer.

§2º. Entende-se por período noturno aquele prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112/1990.

§3º. Considera-se atendimento ao público, para fins desta Norma, o atendimento direto e ininterrupto às pessoas, internas ou externas à Instituição, que usufruem direta ou indiretamente dos serviços prestados.

Art. 2º. Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas, é facultada, ainda, a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento, sem redução da jornada semanal de trabalho a que está sujeita o servidor.

### **CAPÍTULO I DA FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 3º. Para a concessão da flexibilização de jornada disposta no Art.1º. desta Norma de Serviço, devem ser atendidos os seguintes critérios, cumulativamente:

I- a UORG necessitar funcionar por período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas em função de atendimento ao público ou trabalho noturno;

II- as atividades serem executadas de modo contínuo, em regime de turnos ou escalas;

III- o atendimento ao público, pelo servidor, deverá ser realizado de forma direta e dedicada;

IV- o quadro de servidores permitir a flexibilização da jornada de trabalho, considerando a cobertura de ausências legais e excepcionais, de modo a garantir o atendimento ininterrupto, sem a necessidade de incremento no quantitativo de pessoal.

Parágrafo único. Entende-se por UORG, para os fins desta Norma, a unidade da estrutura organizacional a ser analisada.

Art. 4º. Nas UORGs em que for autorizada a jornada flexibilizada, será obrigatório, durante o horário de atendimento:

I- o serviço estar acessível aos usuários pelo período integral de funcionamento definido para a UORG; e,

II- haver servidor efetivo, técnico-administrativo, disponível durante todo o horário de funcionamento da UORG para o atendimento ao público.

§ 1º. Para cumprimento dos incisos I e II, a Chefia imediata fará as adequações necessárias, quando couber, nos turnos/escalas de trabalho dos servidores.

§ 2º. É vedada a interrupção do atendimento em UORGs com autorização para flexibilização de jornada, salvo em situações excepcionais, mediante justificativa e autorização do dirigente da unidade organizacional.

§ 3º. Nas excepcionalidades previstas no § 2º, a UORG deverá divulgar ao público com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com afixação de cartaz na UORG e publicação de nota em meio digital, exceto em caso fortuito e/ou de força maior.

Art. 5º. As Chefias imediatas das UORGs em que há jornada flexibilizada deverão afixar, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários, quadro permanentemente atualizado, conforme modelo fornecido pela Universidade, com escala nominal dos servidores que trabalharem nesse regime, em que constem dias e horários dos seus turnos/escalas, bem como ausências, afastamentos, licenças e férias.

Art. 6º. O servidor ao qual foi concedida jornada flexibilizada deverá:

I- estar em exercício na UORG em que foi concedida a flexibilização de jornada;

II- cumprir com pontualidade o horário de trabalho definido pela Chefia imediata;

III- comunicar as ausências ou atrasos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, salvo excepcionalidades, a fim de reorganização dos turnos/escalas pela Chefia;

IV- agendar seus procedimentos clínicos, preferencialmente, nos horários que menos influenciam o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.

Art. 7º. Não poderão ter a jornada de trabalho flexibilizada:

I- os servidores ocupantes de cargos em comissão, cargos de direção e funções gratificadas;

II- os servidores ocupantes de cargos com jornadas de trabalho estabelecidas em lei específica; e,

III- o servidor estudante que optar pelo horário especial a que tem direito, de acordo com o disposto no Art. 98 da Lei nº 8.112/1990;

IV- os casos específicos conforme previsões legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA**

Art. 9º. Para dar subsídios à concessão da jornada flexibilizada, foi designada pelo Magnífico Reitor, por meio de portaria n 62.111, uma Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada (CPFJ), a qual ficará encarregada de fazer a análise e elaborar Relatório sobre as propostas de flexibilização de jornada de trabalho encaminhadas pelas UORGs administrativos da UFF, além de outras atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 10. Compete à Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada:

I. fixar normas e procedimentos de funcionamento da própria comissão, respeitando esta Resolução e a legislação vigente;

II. receber e analisar tecnicamente os processos de flexibilização encaminhados pelos dirigentes das UORGs da Universidade, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir do recebimento da solicitação;

III. fazer visitas técnicas e entrevistas nas UORGs para conhecer o ambiente de trabalho, verificar as informações do plano de flexibilização e a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas na UORG e pelos servidores;

IV. emitir e aprovar, por maioria simples de seus membros, os Relatórios sobre os planos de flexibilização da jornada de trabalho e encaminhar os processos ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para devida análise, com posterior envio à Procuradoria Federal junto à UFF para análise e Parecer e em prosseguimento ao Reitor, que homologará o resultado final;

V. acompanhar o processo de adoção e avaliar anualmente os resultados da flexibilização de jornada nas UORGs da Universidade, encaminhando os Relatórios ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para devida análise, com posterior envio à Procuradoria Federal junto à UFF para análise e Parecer e em prosseguimento ao Reitor, que homologará o resultado final;

VI. manter atualizado sítio eletrônico específico sobre a flexibilização de jornada na UFF, em que estejam disponíveis:

a) informações relativas aos processos que tratam da flexibilização da jornada de trabalho, inclusive com a lista de UORGs e de servidores aos quais foi concedida a flexibilização;

b) resultados das avaliações periódicas das UORGs em que há jornada flexibilizada;

- c) campo permanente para manifestação dos usuários quanto à satisfação com o serviço prestado;
- d) modelos de documentos para abertura do processo de flexibilização; e
- e) modelos de cartazes a serem afixados nas UORGs em que há jornada flexibilizada, para atendimento do Art. 4º desta Resolução.

VII. Comunicar ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas quando do descumprimento da presente Resolução, para as devidas providências.

Art. 11. A avaliação anual de que trata o Art. 10, inciso VI, considerará:

- I. as atividades ininterruptas ou noturnas desenvolvidas na UORG;
- II. a existência de demanda de atendimento durante todo o período de funcionamento proposto pela UORG, com a identificação quantitativa e qualitativa do usuário;
- III. os impactos positivos da ampliação da jornada de trabalho nas UORGs;
- IV. a pontualidade e a assiduidade dos servidores;
- V. as manifestações feitas pelos usuários junto à Instituição; e
- VI. o cumprimento do plano de flexibilização proposto.

§ 1º. A CPFJ poderá utilizar-se, para levantamento dos dados, de visitas técnicas, entrevistas, pesquisa de satisfação e relatórios do sistema de ponto eletrônico, dentre outros meios que julgar pertinentes.

§ 2º. Poderão ser utilizados, ainda, outros dados e informações que a CPFJ julgar pertinentes pela especificidade das atividades da UORG.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 12. Os processos de flexibilização de jornada deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Flexibilização pelos Dirigentes de Unidades através do SEI.

§ 1º. Nos casos em que a Unidade tiver Colegiado em sua estrutura, este dará o parecer quanto ao cumprimento dos critérios para flexibilização, devendo o Dirigente Máximo da Unidade, remetê-lo à Comissão Permanente de Flexibilização.

§ 2º. Caberá ao solicitante da flexibilização da jornada de trabalho a conferência da lotação dos servidores e as providências cabíveis para sua regularização, caso necessário, antes do encaminhamento do processo.

Art. 13. A concessão da flexibilização de jornada deverá primar pelo interesse público e pelo compromisso da Universidade para com a sociedade, estando por isso sujeita à avaliação, à suspensão e à revogação a qualquer tempo.

Art. 14. Para a adoção da flexibilização de jornada de que trata esta Norma, o processo administrativo correspondente será composto por:

- I. solicitação formal de flexibilização da jornada de trabalho encaminhada pela Chefia imediata da UORG, com parecer do Colegiado da Unidade, quando for o caso, e o encaminhamento do seu Dirigente Máximo (Anexo I);

II. plano de trabalho de flexibilização, demonstrando, de forma clara e inequívoca, a necessidade de atendimento direto e dedicado ao público por período mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas ou trabalho em período noturno e as atividades desenvolvidas na UORG, informando também o nome do servidor, o cargo e o horário de trabalho proposto (Anexo II).

III. relação de atividades desenvolvidas por cada servidor na UORG, a fim de individualizar as atividades e analisar a compatibilidade com o cargo e com as atividades desenvolvidas na UORG (Anexo III);

IV. declaração de adesão do servidor à jornada flexibilizada (Anexo IV);

V. relatório da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada;

VI. Análise, pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, do relatório da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada;

VII. Parecer da Procuradoria Federal junto à UFF;

VIII. decisão do Reitor que autorize o cumprimento da jornada flexibilizada;

IX. portaria de concessão de flexibilização, assinada pelo Reitor.

Art. 15. Ao receber o plano de flexibilização e o Relatório da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada, o Reitor terá 30 (trinta) dias para emitir sua Decisão, tornando públicos os motivos do deferimento ou do indeferimento.

Parágrafo único. Na Decisão favorável do Reitor deverão constar o número do processo, o nome do setor conforme estrutura organizacional da UFF, o horário de atendimento proposto, as atividades a serem desenvolvidas e a quantidade de vagas destinadas à flexibilização.

Art. 16. Após Decisão, o Reitor deverá emitir portaria de autorização de flexibilização para cada setor, em que constem o número do processo, o nome do setor de exercício e as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Os servidores só poderão iniciar a jornada flexibilizada após a publicação da portaria de que trata o caput.

Art. 17. A inobservância dos termos desta Norma poderá, respeitado o devido processo legal, acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.112/1990.

Art. 18. Considerando a relevância e a especificidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), a administração do Hospital deverá elaborar DTS definindo as atividades da área assistencial que se enquadram nos Artigos 1º e 2º desta Norma, separadamente.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 20. Esta Norma entra em vigor no dia 05/04/2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

## ANEXO I

**REQUERIMENTO DE FLEXIBILIZAÇÃO  
DA JORNADA DE TRABALHO**

Ao Magnífico Reitor,

Requeremos a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em Educação lotados no setor \_\_\_\_\_, conforme consta neste processo, haja vista que a jornada requerida atende aos critérios previstos no Decreto nº 1.590/1995 e na Instrução de Serviço nº 02/2018, de 12/09/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Declaro que as informações prestadas nos Anexos II e III são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da chefia imediata do setor

\_\_\_\_\_  
Anuência do dirigente da unidade organizacional

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**


1. Discriminar as atividades que serão desenvolvidas de forma contínua e ininterrupta ou em período noturno.

a. \_\_\_\_\_

b. \_\_\_\_\_

c. \_\_\_\_\_

d. \_\_\_\_\_

e. \_\_\_\_\_

2. Justificar a necessidade da permanência de servidor(es) contínua e ininterrupta, por, no mínimo, 12 horas, decorrente de atendimento ao público ou de trabalho noturno, apontando de forma detalhada o benefício para o usuário.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Quantificar e qualificar o usuário beneficiado com as atividades ininterruptas ou noturnas.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. Quadro de atividades e escala de trabalho

ATIVIDADE (DE ACORDO COM DETALHAMENTO DO ITEM 1)	SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO
a.			
b.			
c.			
d.			
e.			

## ANEXO III

## ATIVIDADES ININTERRUPTAS OU NOTURNAS A SER DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR NO SETOR:

Nome do servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Ambiente organizacional: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades:

a. \_\_\_\_\_

b. \_\_\_\_\_

c. \_\_\_\_\_

d. \_\_\_\_\_

e. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Chefia imediata

## PARECER DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS/PROGEPE:

Considerando o cargo do servidor e as atividades descritas:

 Não verificamos indícios de desvio de função do servidor Há indícios de que as atividades podem configurar desvio de função do servidor

Observação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**DECLARAÇÃO DE ADESÃO À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, venho por meio desta  
declarar que tenho interesse em aderir à jornada flexibilizada de 30h e estou de acordo com o  
preconizado nas normas vigentes no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia do(a) servidor(a)



Data da atualização das informações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

## SEÇÃO II

**PORTARIA N.º 63.084 de 12 de fevereiro de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 543/14, Resolução CEP nº 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 18753-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A  
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1135161	23069.022875/18-19 Priscila Keiko Cossual Sakurada	2016 / 2018		ASSISTENTE-A	02	23.06.2018
02	3685008	23069.022421/18-30 Fernanda Ferreira de Abreu	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	01.08.2018
03	2280502	23069.085813/17-29 Iacã Machado Macerata	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	17.02.2018
04	1653595	23069.051148/17-70 Bianca Alcântara da Silva	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	07.05.2018
05	1306356	23069.041720/18-73 Catia Lacerda Sodre	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	16.07.2018
06	2351611	23069.007217/18-99 Andre Luiz de Souza Braga	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	01.08.2018
07	2361780	23069.030682/18-23 Amada Ornela Hyppolito	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	06.06.2018
08	6312322	23069.040221/15-16 Enilce de Oliveira Fonseca Sally	2012 / 2014	C	ADJUNTO	03	01.08.2016
09	1949447	23069.022623/18-81 Jose Antonio Miranda Sepulveda	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	30.05.2018
10	1708332	23069.022573/18-32 Letícia Helena Medeiros Veloso	2013 / 2015	C	ADJUNTO	04	01.08.2016
11	1768782	23069.007768/18-52 Simone dos Santos Barreto	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	06.08.2018
12	1730695	23069.002889/18-16 Tibério Borges Vale	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	28.03.2018
13	1643525	23069.072626/18-66 Emerson Souza Freire	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	05.08.2018
14	1280411	23069.030984/18-00 Alexandre Martins Valença	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	14.08.2018
15	1518754	23069.041759/18-91 Carla Ferreira Farias Lancetta	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	19.01.2018
16	1242866	23069.022726/18-41 Edmar Checon de Freitas	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	07.08.2018
17	1546557	23069.011741/18-64 Ernesto Fagundes Galvão	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	15.08.2018
18	1547459	23069.031000/18-08 Flavya Mendes de Almeida	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	31.08.2018
19	10847561	23069.041199/18-74 Carla Eponina de Carvalho Pinto	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	17.05.2018
20	1355610	23069.011871/18-05 Christiano de Oliveira Braga	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	29.08.2018

**PORTARIA N.º 63.127 de 13 de fevereiro de 2019.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar. Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003965/2015-50, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ALLAN KARDEC DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1089750.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **ANDREA COPELIOVITCH**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1516928, como Presidente;

b) **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BRITO**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 1971313, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 59.059, de 07/06/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18622-4063 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.331 de 14 de março de 2019.**

Instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar. Procedimento Sumário.  
Designação de Comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.024797/2013-74, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **JOSÉ MARIA CANESIN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 304449.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

- a) **CLARISSA DA COSTA MOREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1887736, como Presidente;
- b) **LAERCIO LIMA DE QUEIROZ**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1837469, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art.5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 62.099, de 31/08/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18912-867 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.332 de 14 de março de 2019.**

DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO  
DE PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PARA APURAÇÃO MINUCIOSA DOS  
FATOS APONTADOS NO PARECER DA  
PROGER.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069.006113/2007-12,

RESOLVE:

Art.1º De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do NOTA TÉCNICA 00145/2015/MFST/PF-UFF/PGF/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 42.870 de 11/08/2010.

Art.2º **Determinar** a constituição de nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.3º **Designar** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **DOUGLAS GUIMARÃES LEITE**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1776761, **NEYSE LUZ MUNIZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308229 e **MAURICIO PEREIRA DE ALCANTARA**, Técnico em Audiovisual, matrícula SIAPE nº 1984780, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art.4º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 53.444, de 04/02/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18662-3354 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 63.401 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 543/14, Resolução CEP nº 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 18662-3354 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO  
A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2086937	23069.085357/18-06 Soraya Rodrigues Martins	2014 / 2016		ADJUNTO-A	02	01.08.2016
02	1775595	23069.041870/18-87 Daniel Ferreira Falcão	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	01.08.2016
03	0310797	23069.007890/12-33 Francisco de Assis Alves da Silva	2007 / 2009	C	ADJUNTO	02	01.08.2016
04	2890863	23069.072553/18-11 Gustavo Cruz Ferraz	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	15.05.2018
05	2033943	23069.072554/18-57 Nancy Lamenza Sholl da Silva	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	07.06.2018
06	1087933	23069.031184/18-06 Dayse Mary da Silva Correia	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	26.08.2018
07	1444180	23069.021456/18-51 Keila Mara Cassiano	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	03.05.2018
08	1552010	23069.042109/18-62 Patrícia Henriques	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	02.10.2018
09	1531108	23069.041534/18-34 Adriana de Abreu Corrêa	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	17.10.2018
10	1973334	23069.022451/18-46 Antonio Nigro	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	25.07.2018
11	3280241	23069.010830/18-93 Mara Telles Salles	2012 / 2014	C	ADJUNTO	04	01.08.2016
12	1586658	23069.072613/18-97 Marina Sequeira Dias de Freitas	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	30.08.2018
13	0312084	23069.031303/18-12 Naura Liane de Oliveria Aded	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	13.08.2018
14	1975545	23069.012207/18-75 Rita de Cássia Martins Montezuma	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	23.10.2018
15	1489634	23069.030346/18-81 Ana Carla Dantas Cavalcanti	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	17.12.2017
16	0311605	23069.006493/18-30 Isabel Cristina Chaves Lopes	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	29.04.2018
17	3540061	23069.012127/18-10 Monica de Aquino Galeano Massera da Hora	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	04.12.2018
18	1478461	23069.031207/18-74 Estela Maris Freitas Muri	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	29.11.2018
19	1160605	23069.022738/18-76 Luciana Esmeralda Ostetto	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	04.07.2018
20	0306487	23069.043244/14-00 Mauricio Afonso Verícimo	2009 / 2011	D	ASSOCIADO	03	01.08.2016
21	1201420	23069.031175/18-15 Márcia Barreto da Silva Feijó	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	03	20.11.2017
22	0310455	23069.042049/18-88 Roberto Godofredo Fabri Ferreira	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	03	01.08.2016
23	0306487	23069.040607/15-28 Mauricio Afonso Verícimo	2011 / 2013	D	ASSOCIADO	04	01.08.2016
24	1348358	23069.022445/18-99 Maria Verônica Secreto de Ferreras	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	10.07.2018
25	1477721	23069.042425/18-34 Mirtes Garcia Pereira Fortes	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	12.11.2018

**PORTARIA N.º 63.402 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 543/14, Resolução CEP nº 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19142-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	3372225	23069.030778/18-91 Ana Flavia Malheiros	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	20.09.2017
02	2079281	23069.022929/18-38 Pablo Gutiérrez Barrientos	2016 / 2018	C	ADJUNTO	02	10.12.2018
03	0310765	23069.030617/18-06 Andréia Pereira Escudeiro	2014 / 2016	C	ADJUNTO	02	09.11.2017
04	1759646	23069.011773/17-89 Bruno Teixeira Lima	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	25.07.2017
05	1313323	23069.072296/18-17 Patrícia Alves Pereira de Sousa	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	24.08.2017
06	1783855	23069.085148/18-54 Carlos Frederico de Oliveira Barros	2014 / 2016	C	ADJUNTO	04	23.11.2016
07	1633571	23069.072486/18-26 Aydamarí João Pereira Faria Junior	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	28.05.2018
08	0310517	23069.030807/18-15 Claudia March Frota de Souza	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	02	21.12.2016
09	0310825	23069.01267/11-11 Márcio Pinon de Oliveira	2009 / 2011	D	ASSOCIADO	02	01.08.2016
10	2532514	23069.040997/18-89 Patrícia Riddell Millar Goulart	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	18.08.2018
11	2321572	23069.040032/18-96 Renato Campello Cordeiro	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	03	14.09.2017
12	0310825	23069.0114408/15-54 Márcio Pinon de Oliveira	2011 / 2013	D	ASSOCIADO	03	02.08.2016
13	0310825	23069.011449/15-07 Márcio Pinon de Oliveira	2013 / 2015	D	ASSOCIADO	04	03.08.2016

**PORTARIA N.º 63.403 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19143-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO ( POR MERITO ), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova ( Lei . 12772/12 ) E Portaria MEC 554/13			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1530953	23069.073150/17-08 Arlindo de Oliveira Freitas	2014 / 2016	C	ADJUNTO	01	05.08.2017
02	1872166	23069.073386/17-36 Vanessa Iacomini	2013 / 2015	C	ADJUNTO	01	28.09.2017
03	1769553	23069.021944/18-69 Ana Maria Luz Fassarella do Amaral	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	11.03.2018
04	1058655	23069.040099/18-21 Carlos Eduardo Mathias Motta	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	25.11.2017
05	1822526	23069.085428/18-62 Edson Teixeira da Silva Junior	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	19.10.2018
06	1181593	23069.085022/18-80 Jorge Luiz Rocha de Vasconcellos	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	12.03.2018
07	1768778	23069.072804/18-59 Raphael Jonathas da Costa Lima	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	10.12.2018
08	1661325	23069.023368/18-94 Renata de Sá Gonçalves	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	09.08.2018
09	1806854	23069.005783/18-66 Rodrigo Torquato da Silva	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	13.12.2018
10	1711932	23069.040578/18-47 Samara Cristina Ferreira Machado	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	16.07.2017

**PORTARIA N.º 63.404 de 25 de março de 2019.**

Homologação de estágio probatório de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19145-3034 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À  
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1939873	23069.031395/2018-31 Ana Carolina Siqueira de Sousa	25.02.2019
02	2222219	23069.020436/2018-63 Eduardo Ferioli Gomes	30.03.2018
03	1741617	23069.041810/2018-64 Gabriel Marcuzzo do Canto cavalheiro	21.12.2018
04	2643147	23069.041507/2018-61 Jaime Dutra Noronha Filho	05.11.2018
05	2263972	23069.072752/2018-11 Jorge Juarez Trujilho	12.11.2018
06	2896747	23069.022496/2018-11 Luis Alves Falcão	04.09.2018
07	1102427	23069.023966/2018-63 Thaiane Moreira de Oliveira	19.11.2018
08	2279503	23069.042346/2018-23 Vanessa do Nascimento	04.02.2019
09	2564635	23069.020768/2018-48 Yuri Ki	22.05.2017

**PORTARIA N.º 63.405 de 25 de março de 2019.**

Homologação de estágio probatório de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art .1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e **Decisão CEP nº 731/13**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19146-3034 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

## RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À

## HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	2052581	23069.072477/2018-35 Anderson Nunes Fraga	23.08.2016
02	1940561	23069.031079/2018-69 Fabiano Tonaco Borges	28.09.2018
03	2153952	23069.030885/2018-10 Guilherme de Palma Abrao	18.08.2017
04	2141879	23069.030886/2018-64 Leonardo Kayat Bittencourt	01.08.2017
05	2280222	23069.009291/2018-40 Marcos Vinicius Naves Bedo	16.02.2019
06	2140590	23069.030887/2018-17 Salette de Jesus Fonseca Rego	28.07.2017
07	1151775	23069.040812/2018-36 Sandro de Azambuja	23.07.2018

**PORTARIA N.º 63.406 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19147-7142 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO ( POR MÉRITO ),  
LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova ( Lei . 12772/12 ) E Portaria MEC 554/13			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1760125	23069.030580/18-16 Eliane Antunes Cortez	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	10.02.2018
02	0391369	23069.004610/17-40 Suely Lopes de Azevedo	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	03.05.2017

**PORTARIA N.º 63.407 de 25 de março de 2019**

Concessão de Promoção para a classe de Professor Titular.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Lei nº 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, Portaria MEC nº 982/13 e **Resolução CEP nº 543/14**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N.º: 19152-3845 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO  
PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros.
				Classe	Denominação	
01	308406	23069.012025/18-02 Eliane da Costa Alves	2012 / 2014	E	TITULAR	01.08.2016

**PORTARIA N.º 63.408 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19151-6792 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1939873	23069.031457/18-12 Ana Caroline Siquara de Sousa	ASS-A1	B - ( ASSISTENTE )	01	26.02.2019
02	2564635	23069.020914/18-35 Yuri Ki	ADJ-A1	C - ( ADJUNTO )	01	23.05.2017

**PORTARIA N.º 63.409 de 25 de março de 2019.**

Concessão de Progressão / Promoção  
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de  
Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19150-369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ( LEI Nº 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13 )							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2028210	23069.072165/17-41 Ana Paola Frare	Doutorado		ADJUNTO - A	02	11.09.2018
02	3439501	23069.041975/18-36 Daniele Moreira Cavalcante	Doutorado	C	ADJUNTO	02	15.01.2019
03	2203315	23069.008610/18-08 Jose Eduardo Amarante	Doutorado	C	ADJUNTO	02	15.01.2019
04	0303481	23069.009914/18-84 Luis Antonio de Souza Baptista	Doutorado	C	ADJUNTO	04	18.12.2018

**PORTARIA N.º 63.410 de 25 de março de 2019.**

Dá posicionamento na carreira de Docentes.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** a progressão (Reposicionamento) aos Docentes relacionados no anexo à Portaria nos termos da Lei 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, da Resolução CEP nº 448/2015, Decreto Lei nº 94.664/87 e Portaria MEC nº 475/87, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 19149-5364 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**GABR, em 27/03/2019**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

**ANNA VIRGINIA MUNIZ MACHADO**, Professor do Magistério Superior, para participar do SWA 2019 Sector Ministers´ Meeting, em San Jose, Costa Rica, de 02 a 07/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.152049/2019-76).

**CARLOS EDUARDO LEITE FERREIRA**, Professor do Magistério Superior, para intercambio na Universidade Pedagógica, em Maputo, Moçambique, de 09 a 22/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.151830/2019-23).

**FELIPE STEVANS SILVA DE SOUZA**, Assistente em Administração, para participar do I SDeCiED, em Ourense, Espanha, de 13 a 18/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.151589/2019-32).

**LEONARDO GRESTA PAULINO MURTA**, Professor do Magistério Superior, para participar do ICSE 2019, em Montreal, Canadá, de 25/05 a 02/06/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.151838/2019-90).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**PROGEPE, em 27/03/2019.**

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**ALEXANDRE PLASTINO DE CARVALHO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por três meses, de 01/04 a 29/06/2019, referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 a 29/06/2018, com vigência até 29/06/2023, no País, com período de afastamento no Exterior. (Proc. 23069.155010/2018-20).

**CRIS ANDERSON CORREA DE SOUZA**, Bibliotecário-Documentalista da Biblioteca da Faculdade de Farmácia (BFF/SDC), por três meses, de 15/04 a 13/07/2019, referente ao período aquisitivo de 22/01/2014 a 21/01/2019, com vigência até 21/01/2024, no Exterior. (Proc. 23069.150703/2019-15).

**CRISTIANA CALLAI DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Santo Antonio de Pádua (PCH), por três meses, de 03/04 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo de 10/11/2011 a 09/11/2016, com vigência até 09/11/2021, no País. (Proc. 23069.155901/2018-86).

**ERICA CRISTINA NOGUEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por três meses, de 04/04 a 03/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/09/2010 a 20/09/2015, com vigência até 19/09/2020, no País. (Proc. 23069.157651/2018-19).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

**PROGEPE, em 27/03/2019**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

**ANDRE LUIS DE OLIVEIRA FONSECA**, Técnico de Tecnologia da Informação da Coordenação Técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação (CTE/STI), para Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/04 a 31/05/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.151868/2019-04).

**NATHALIA DE ORNELAS NUNES DE LIMA**, Assistente em Administração da Coordenação de Educação a Distância (CEAD/GRAD), para Mestrado em História da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 17/06/2019 a 31/03/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.151865/2019-62).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####

## SEÇÃO III

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº 23069.020100/2015-58

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO nº 007/2015

PERMITENTE: Universidade Federal Fluminense

PERMISSIONÁRIO: **DAIANA DA CRUZ ALVEZ BARBOSA** (CNPJ/MF nº 20.278.539/0001-14)

ATIVIDADE/LOCAL: Alimentação/Restaurante – Faculdade de Direito – Térreo – Rua Presidente Pedreira, nº 54 - Ingá, Niterói, RJ.

PRAZO: 01/03/2019 a 29/02/2020 (12 meses), podendo ser renovado.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 555,62 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: 40% da taxa de ocupação

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 568/2006

ASSINATURAS: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA** (Magnífico Reitor da UFF) e **DAIANA DA CRUZ ALVES BARBOSA** (Permissionário).

Publique-se

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças  
#####

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO**

PROCESSO nº 23069.021046/2012-15

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO DA PERMISSÃO DE USO nº 002/2015

PERMITENTE: Universidade Federal Fluminense

PERMISSIONÁRIO: **LEONARDO DE DEUS PRADO** ME (CNPJ/MF nº 12.095.989/0001-43).

ATIVIDADE/LOCAL: Reprografia – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Térreo – Polo Universitário de Volta Redonda – Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira nº 783, Aterrado, Volta Redonda, RJ

PRAZO: 01/02/2019 a 31/01/2020 (12 meses), podendo ser renovado.

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: R\$ 1.147,65 (mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: 40% da Taxa de Ocupação.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 568/2006

ASSINATURAS: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA** (Magnífico Reitor da UFF) e **LEONARDO DE DEUS PRADO** (p/ Permissionário).

Publique-se

**WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.012243/2018-39

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a BAKTRON Microbiologia Ltda.

**OBJETO:** Promover a integração institucional entre a UFF e a BAKTRON Microbiologia Ltda. com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

**DATA:** 17 de dezembro de 2018.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 095/2019.

**ASSINATURAS:** **FÁBIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **FERNANDO RIBEIRO DA LUZ CRUZ**, Diretor da BAKTRON Microbiologia Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.011972/2018-78

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Biosys Ltda.

**OBJETO:** Promover a integração institucional entre a UFF e a Biosys Ltda. com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

**DATA:** 20 de setembro de 2018.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 144/2019.

**ASSINATURAS:** **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOÃO PAULO ALVES JANONI**, Diretor da Biosys Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.011973/2018-12

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Kovalent do Brasil Ltda.

**OBJETO:** Promover a integração institucional entre a UFF e a Kovalent do Brasil Ltda. com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

**DATA:** 20 de setembro de 2018.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 145/2019.

**ASSINATURAS:** **HEITOR SOARES DE MOURA**, Decano no Exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JORGE ALVES JANONI**, Diretor da Kovalent do Brasil Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.010049/2019-08

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica e Científica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

**OBJETO:** Cooperação técnica e científica entre partícipes visando o intercâmbio, desenvolvimento e execução de atividades de pesquisa aplicada e extensão em programas e projetos especiais, bem como, o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

**DATA:** 09 de novembro de 2018.

**PRAZO:** 01 (hum) ano, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 147/2019.

**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JÚLIO CÉSAR SÁ**, Reitor da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.000217/2019-49

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**OBJETO:** Colaboração mútua entre a ABNT e a UFF para utilização de seus recursos humanos, físicos e materiais, em programas de ações recíprocas sócio-educativos, científicas e culturais, relacionadas à normatização técnica.

**DATA:** 13 de dezembro de 2018.

**PRAZO:** 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 142/2019.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e MARIO WILLIAM ESPER e ANTONIO CARLOS BARROS DE OLIVEIRA, Representantes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

**PROCESSO:** Nº 23069.004348/2018-14

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de São Gonçalo

**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Protocolo, tendo seu termo final em 22/01/2020.

**DATA:** 21 de janeiro de 2019.

**PRAZO:** 12 (doze) meses - Termo final em 22/01/2020.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX nº. 099/2019.

**ASSINATURAS:** **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOSÉ LUIZ NANJI**, Prefeito do Município de São Gonçalo

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES - MPEA/2019**

O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial –MPEA da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC), abre processo de credenciamento de Docentes Permanentes do Programa, de acordo com as recomendações atuais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Portaria nº 60 de 20 de março 2019, e a Resolução CEPEX 498/2016 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense.

O presente Edital, de acordo com a decisão Colegiada e recomendações da CAPES, refere-se à abertura de: 03 (três) vagas para docentes permanentes da Enfermagem/UFF; 2 (dois) docentes colaboradores enfermeiros do quadro permanente do HUAP; 2 (dois) docentes colaboradores externos de áreas afins, que atendam a Área de Concentração do Programa - Processos de Cuidar em Enfermagem.

**A Área de Concentração do Programa:**

• **Processos de cuidar em enfermagem** – investiga as bases teóricas da prática de enfermagem e ciências correlatas, oferecendo instrumental para a realização de estudos interdisciplinares sobre a intervenção da(o) enfermeira(o) junto aos indivíduos, famílias, comunidades e sociedade, assim como a utilização da tecnologia na pesquisa e no cuidado.

**Linhas de Pesquisa:**

• **O cuidado de enfermagem para os grupos humanos(A):** Desenvolvimento de estudos sobre a aplicação do processo de enfermagem nos diversos cenários de prática, oferecendo instrumental teórico e metodológico para a promoção da saúde, o diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação de grupos humanos com base em evidências científicas.

• **O contexto do cuidar em saúde (B):** desenvolvimento de estudos sobre o processo de gestão em enfermagem e as políticas públicas e de saúde, assim como de conceitos socioculturais em saúde e doença, e suas implicações para o cuidado de enfermagem, fornecendo instrumental teórico e metodológico para o estudo dos atores e das instituições de saúde.

**Foram consideradas as especificidades da Pós-Graduação Stricto Sensu, para Mestrado Profissional:**

• Refere-se à modalidade de formação pós-graduada stricto sensu, que objetiva capacitar profissionais qualificados para práticas avançadas, inovadoras e transformadoras do processo de trabalho, visando atender às demandas sociais, econômicas e organizacionais dos diversos setores da economia.

• Transferir conhecimento para a sociedade de forma a atender às demandas sociais e econômicas, com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local.

• Contribuir para agregação de conhecimentos de forma a impulsionar o aumento da produtividade em empresas, organizações públicas e privadas.

• Atentar aos processos e procedimentos de inovação, seja em atividades industriais geradoras de produtos, quanto na organização de serviços públicos ou privados.

• Formar mestres com perfil caracterizado pela autonomia, pela capacidade de geração e transferência de tecnologias e conhecimentos inovadores para soluções inéditas de problemas de alta complexidade na área de atuação do programa.

**REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PERMANENTE:**

• Possuir graduação em enfermagem e o título de Doutor em Enfermagem ou áreas afins à proposta do programa, credenciado pela CAPES;

• Comprovar experiência prática profissional de no mínimo 2 anos;

• Comprovar vínculo com a instituição de trabalho;

• Estar cadastrado como líder ou pesquisador em um grupo de pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

• Coordenar e/ou participar de projeto de pesquisa;

• Ter orientações concluídas de Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*;

• O docente não poderá estar credenciado como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

• Apresentar produtividade acadêmica aderente a área de concentração e a Linha de Pesquisa proposta;

### REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO COLABORADORES DO HUAP E EXTERNOS A EEAAC/UFF DE ÁREAS AFINS:

- Possuir título de Doutor em Enfermagem ou áreas afins à proposta do programa, credenciado pela CAPES;
- Comprovar experiência prática profissional de no mínimo 2 anos;
- Comprovar vínculo com a instituição de trabalho;
- Estar cadastrado em grupo de pesquisa registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;
- Coordenar e/ou participar de projeto de pesquisa e/ou extensão;
- Apresentar produtividade acadêmica e/ou tecnológica aderente à proposta do programa, articulado com a área de concentração na Linha de Pesquisa proposta;

### NÚMERO DE VAGAS:

Três (03) vagas para docentes efetivos do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal Fluminense, e com Título de Doutor, que atenda a demanda da Linha de Pesquisa.

Duas (02) vagas para enfermeiros do quadro permanente do Hospital Universitário Antônio Pedro HUAP/UFF com graduação em Enfermagem e Título de Doutor, que atenda a demanda da área de concentração “**Processos de cuidar em enfermagem**”

Duas (02) vagas para docentes efetivos em regime de dedicação exclusiva na UFF de qualquer área profissional que atenda a demanda da área de concentração “**Processos de cuidar em enfermagem**”

### PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

- **Período de inscrição:** 13 a 15 de maio de 2019 (10 as 16:00h)
- **Homologação das inscrições:** 16 de maio de 2019 (Quadro de Avisos MPEA, 6º andar)
- **Divulgação do resultado:** 24 de maio de 2019 (Quadro de Avisos MPEA, 6º andar)

### DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Ficha de inscrição para o Credenciamento Docente no MPEA (ANEXO 1);
- Ficha de Produção Docente para Credenciamento, assinada pelo docente (ANEXO 2);
- Cópia autenticada do Diploma de Graduação e do Doutorado (aos que não possuírem diploma, comprovar com equivalente [ata e/ou declaração] acrescido da documentação de entrada no diploma);
- Cópia da carteira de identidade;
- Curriculum Lattes/CNPq atualizado e impresso referente aos últimos 5 anos (abril/2014 a Abril/2019), com os devidos comprovantes organizados conforme sequência dos itens da Ficha de Produção Docente;
- Cópia das primeiras páginas dos artigos publicados e dos aprovados para publicação.
- Plano de Trabalho para o período de 2019-2020, articulado com a Linha de Pesquisa pertinente;
- Termo de compromisso de disponibilidade para integrar o programa na qualidade de docente permanente ou colaborador, assinado pela chefia imediata;

### ITENS DO PLANO DE TRABALHO:

- Proposta adequada à Área de Concentração e à Linha de Pesquisa.
- Atividades de ensino na pós-graduação, em Disciplinas do MPEA, incluindo a Graduação;
- Disponibilidade para orientar (docente permanente) ou co-orientar (colaborador) alunos;
- Proposta de projeto de pesquisa articulado a linha de pesquisa e área de concentração do programa;
- Proposta de produção acadêmica, técnica e/ou artística.

### APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOCENTE PERMANENTE:

• Para o processo de avaliação do docente dos últimos 5 anos (abril/2014 a abril 2019), é necessário pontuação mínima de 500 pontos no cômputo final considerando: 300 pontos de produção de artigos em periódicos (Quadros 1 e 2 da Ficha de Produção Docente - *Qualis* enfermagem); 100 pontos de produção técnica/artística; e 100 pontos no plano de trabalho;

- A classificação obedecerá à pontuação do docente e o número de vagas oferecidas;
- O docente poderá ser aprovado, mas não classificado dentro do número de vagas;
- Critérios de desempate: aderência à área de concentração e a linha de pesquisa.

### **APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOCENTE COLABORADOR:**

- Para o processo de avaliação do docente dos últimos 5 anos (abril/2014 a abril 2019), é necessário pontuação mínima de 250 pontos no cômputo final considerando: 100 pontos de produção de artigos em periódicos (Quadros 1 e 2 da Ficha de Produção Docente – com *Qualis* CAPES); 50 pontos de produção técnica/ artística; e 100 pontos no plano de trabalho;
- A classificação obedecerá à pontuação do docente e o número de vagas oferecidas;
- O docente poderá ser aprovado, mas não classificado dentro do número de vagas;
- Critérios de desempate: maior pontuação no plano de trabalho.

### **RECURSOS:**

- O docente que desejar entrar com recurso, terá o prazo de 24 horas após a divulgação do resultado.
- O recurso deverá ser feito em um formulário padrão disponível na secretaria do MPEA, dirigida à Comissão de avaliação.
- Depois do resultado homologado pelo Colegiado, não caberá mais recurso.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- Ao inscrever-se no processo de credenciamento, o docente estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial.
- O Colegiado poderá optar por não preencher todas as vagas oferecidas ou ainda remanejar com candidatos aprovados em alguma modalidade mas sem vaga, caso não sejam preenchidas todas as vagas disponíveis nesse edital.
- O resultado final será afixado no quadro da secretaria do MPEA.

### **LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

Secretaria do Curso de Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial/MPEA/EEAAC  
Rua Dr. Celestino 74, 6º andar; Centro – Niterói – RJ – CEP: 24020-091  
Tel: 2629-9494 - Email: mpeauff@gmail.com  
Horário de atendimento: 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira

ROSIMERE FERREIRA SANTANA  
Coordenação do Programa de Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial  
#####

**\*Edital aprovado em Sessão Extraordinária do Colegiado do MPEA no dia 25 de março de 2019.**

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES MPEA 2019****ANEXO 1 - CARTA DE INTENÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE MPEA**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial - MPEA,

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, manifesto meu interesse, conforme critérios estabelecidos no Edital do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial, em candidatar-me para o Processo Seletivo de Credenciamento como Docente \_\_\_\_\_ para o MPEA.

Atenciosamente,

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexar:**

- Ficha de inscrição para o Credenciamento Docente no MPEA.
- Ficha de Produção Docente para Credenciamento assinada.
- Cópia do Diploma de Graduação em Enfermagem e do Doutorado (ou equivalentes).
- Cópia da carteira de identidade e do CPF.
- Currículo LATTES atualizado com comprovação no período de abril/2014 a abril/2019.
- Cópia das primeiras páginas dos Artigos Publicados e no Prelo.
- Plano de Trabalho.
- Termo de compromisso e disponibilidade para integrar o MPEA, assinado pela Chefia imediata.
- Cadastro em grupo de pesquisa / CNPq.

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES MPEA 2019**

**ANEXO 2 - FICHA DE PRODUÇÃO – abril/2014 a abril/2019**

**Docente:** \_\_\_\_\_ **Linha:** \_\_\_\_\_

**Instruções:**

1. O Qualis adotado corresponde à área de conhecimento em Enfermagem na CAPES do último Qualis disponível em <http://qualis.capes.gov.br/>. E para os colaboradores de área afins indicar a área correspondente.
2. A pontuação para o docente concorrer ao processo de credenciamento no MPEA é de no **mínimo 300 pontos de produção de Artigos de Qualis B1 ou superior**, no somatório dos Quadros 1 e 2. A pontuação máxima de artigos com Qualis B2 é de 200 pontos, no somatório dos Quadros 1 e 2.
3. A pontuação para o colaborador concorrer ao processo de credenciamento no MPEA é de no **mínimo 100 pontos de produção de Artigos de Qualis B1 ou superior**, no somatório dos Quadros 1 e 2. A pontuação máxima de artigos com Qualis B2 é de 50 pontos, no somatório dos Quadros 1 e 2.
4. Notas Prévias, Resenhas, Resumos e Editoriais **não** serão pontuados nos Quadros 1 e 2.
5. O Quadro 4 se referem às variadas opções de produção técnica/artística e atuação docente para pontuação no Mestrado Profissional, como preconiza a CAPES.

**Quadro 1 – Artigos Publicados no quadriênio 2014-2019:**

Artigos Publicados	2014 N	2015 N	2016 N	2017 N	Pontos	Subtotal	TOTAL (PUBLICADOS)
A1					N x100		Artigos ≥B1
A2					N x85		
B1					N x70		
B2					N x50		Artigos B2

**Quadro 2 – Artigos no Prelo/Aceitos para Publicação no quadriênio 2014-2019:**

Artigos No Prelo	2014 N	2015 N	2016 N	2017 N	Pontos	Subtotal	TOTAL (NO PRELO)
A1					N x 100		Artigos ≥B1
A2					N x 85		
B1					N x 70		
B2					N x 50		Artigos B2

**Somatório dos Quadros 1 e 2 (Artigos Publicados + Artigos no Prelo/Aceitos)**

Pontuação a ser considerada	Somatório (Publicados + No Prelo)
ARTIGOS ≥ B1	
ARTIGOS B2	
<b>TOTAL:</b>	

**Quadro 3 – Plano de Trabalho para o período de 2019-2020: (a ser preenchido pela Comissão)**

PLANO DE TRABALHO (Avaliação Itens exigidos)	Pontuação (Máx. 100)
<b>TOTAL:</b>	

**Quadro 4 – PRODUÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA**

	<b>Itens de Produção</b>	<b>PONTOS</b>	<b>N</b>	<b>Subtotal</b>
	Livro ou capítulo de livro publicado ou no prelo	20		
	Atividades no exterior: docente; membro de grupo de pesq., comitê, conselho; orientador; avaliador	20		
	Pós-Doutoramento concluído no quadriênio	30		
	Líder, vice-líder de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	30		
	Membro de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	20		
	Coordenador /membro de Projeto de Pesquisa financiado (não considerar bolsa)	30		
	Coordenador /membro de Projeto de Pesquisa não financiado, mas registrado na UFF	20		
	Orientação Concluída e/ou em andamento de Trabalho de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	20		
	Coorientação Concluída e/ou em andamento de Trabalho de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	20		
	Orientação Concluída de Trabalho de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	20		
	Orientação Concluída e/ou em andamento de IC ou IT com bolsa	10		
	Orientação Concluída de Extensão, Monitoria, PROAES com bolsa	10		
	Participação em Disciplina na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	10		
	Participação em Disciplina na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	10		
	Prêmios, Menção Honrosa	20		

	<b>Tipo</b>	<b>Itens de Produção</b>	<b>PONTOS (com Trava)</b>	<b>N</b>	<b>Subtotal</b>
<b>DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS</b>	Desenvolv. de aplicativo	Aplicativo computacional, multimídia, etc. Programas de computador	20 (cada)		
	Desenvolv. de produto/ processo patenteável	Aparelho, Instrumento, Equipamento, Fármacos e similares e outros	50		
		Marca	10		
	Desenvolvimento de técnica	Análítica, Instrumental, Pedagógica, Processual, Terapêutica e outras	10		
		Protocolo tecnológ. experimental/aplicação ou adequação tecnológica	10		
	Desenvolv. de material didático e instrucional	Livros, jogos, manuais, cartilhas. Artigos em boletins e revistas técnica	05		
		Material didático instrucional com multimídia	10		
Portal educativo		20			
Desenv. tecnologia social	Técnicas e metodologias transformadoras	20			
Desenv. de não patenteável	Produto ou processo/tecnologia não patenteável. Processos de gestão	10			
<b>FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>	<b>Curso de curta duração:</b> Extensão, Aperfeiçoamento,	Oferecimento de disciplina/módulo em curso presencial ou em EAD	05 (5 p/ano)		
		Coordenação por curso/ano em aperfeiçoamento/extensão	05 (5 p/ano)		
		Curso de extensão de 30 a 60 horas	05 (5 p/ano)		
	<b>Curso de formação</b> especialização/residência, com no mínimo 360 horas.	Oferecimento de Disciplina/módulo em curso presencial ou EAD	10 (5 p/ano)		
		Coordenação curso/ano de especialização ou residência	05 (5/ano)		
		Apoiador Pedagógico de cursos de especialização ou residência	05 (5/ano)		
		Orientação concluída de TCC de Graduação	05 (10/ano)		
	<b>Atividades de formação profiss. curta duração</b> atividade educativa, até 30 horas	Orientação concluída de TCC de <i>Lato-Sensu</i>	05 (10/ano)		
		Coordenador de atividades educativas para treinamento, atualização ou capacitação profiss.	01 (5/ano)		
	Execução de atividades educativas para treinamento, atualização ou capacitação profissional (incluindo Residência)	01 (10/ano)			

	<b>Atividade: articulação ensino-serviço</b>	Participação em atividades de educação que promovam a integração ensino-serviço (incluindo educação permanente/educação em serviço)	<b>05</b>		
<b>DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO</b>	<b>Apresentação de trabalho:</b> comunicação, conferência, congresso, seminário, simpósio, outro	Apres. no país, com resumos publicados: municipal, regional, nacional	<b>01</b> (10/ano)		
		Apresentação de trabalho em evento internacional, com resumos publicados ou que constem da programação científica	<b>05</b> (10/ano)		
		Palestrante em evento no país	<b>05</b> (10 /ano)		
		Palestrante em evento internacional	<b>10</b>		
	Em veículo de comunicação	Entrevista, mesa redonda, progr. de rádio, TV, jornal, internet, mídia	<b>01</b> (15/ano)		
	Publicação	Nota prévia	<b>01</b> (10/ano)		
Resenha e trabalho completo em anais		<b>05</b> (10/ano)			

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>	<b>Serviço técnico especializado:</b> assessoria, consultoria, projetos de extensão, etc.	Assessoria	<b>10</b>		
		Consultoria; Auditoria	<b>05</b>		
		Projetos de extensão à comunidade (por projeto)	<b>10</b>		
		Outras atividades de extensão voltadas à comunidade	<b>01</b> (10/ano)		
		Elaboração de norma ou marco regulatório	<b>10</b>		
		Membro de conselho gestor de saúde ou comitê técnico	<b>05</b>		
		Laudo técnico; Parecer	<b>05</b>		
		Tradução	<b>05</b>		
		Serviços de apoio à gestão pública ou privada	<b>10</b>		
	<b>Editória</b>	Organizador de anais, coletânea, etc.	<b>01</b>		
		Organizador de enciclopédia, livro	<b>05</b>		
		Editor científico	<b>10</b>		
		Editor associado	<b>05</b>		
		Revisor de periódico (por Revista)	<b>01</b>		
	<b>Organização de Evento:</b> congresso, simpósio, exposição/mostra, etc	Loco-regional	<b>01</b> ( 5/ano)		
		Nacional	<b>05</b>		
		Internacional	<b>10</b>		
<b>Produção artística</b>	Detalhar	<b>10</b>			
<b>TOTAL:</b>					

<b>SOMATÓRIO FINAL</b>			
<b>Etapas</b>	<b>Quadros</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1ª Etapa	QUADRO 1 + 2 (PRODUÇÃO ACADÊMICA)		
2ª Etapa	QUADRO 3 (PLANO DE TRABALHO)		
	QUADRO 4 (PRODUCAO TECNICA/ARTISTICA)		
<b>TOTAL FINAL:</b>			

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

 ASSINATURA DO CANDIDATO

**Edital MTC 05/2019****Processo Seletivo de Monitoria 2019**  
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
Faculdade de Farmácia**1. Da identificação:**

- 1.1. **Unidade:** Faculdade de Farmácia (CMF)
- 1.2. **Departamento:** Tecnologia Farmacêutica (MTC)
- 1.3. **Título do Projeto:** Jogos didáticos: uma forma divertida de aprender fitoterapia. (MTCA0002)
- 1.4. **Disciplina vinculada ao Projeto:** Fitoterapia (MTC00038)
- 1.5. **Professores Orientadores vinculados ao Projeto:** **BETTINA MONIKA RUPPELT** (Orientador), **LEANDRO MACHADO ROCHA** (Colaborador).
- 1.6. **Número de Vagas oferecidas:** 01 (uma vaga)

**2. Das Inscrições:**

- 2.1 **Período:** até 02/04/2019
- 2.2 **Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições:** link de inscrições no endereço eletrônico : <https://forms.gle/gVEW4wf9H27DYHnQ8>
- 2.3 **Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:**
  - Ter cursado a disciplina de Fitoterapia.
  - O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
  - O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

**3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:**

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 2º semestre de 2019.

**4. Das Provas:**

- 4.1 **Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF
- 4.2 **Prova Escrita:** 03/04/2019 das 09h às 11h no Laboratório de Tecnologia de Produtos Naturais (LTPN)
- 4.3 **Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado:** 03/04/2019 às 13:30h no Laboratório de Tecnologia de Produtos Naturais (LTPN)
- 4.4 **CrITÉrios de seleção:**  
Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por: Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).
- 4.5 **Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**  
Prescrição de fitoterápicos  
Fitoterápicos indicados no tratamento da ansiedade  
Fitoterápicos indicados nas afecções respiratórias
- 4.6 **Bibliografia indicada:**  
BRASIL. ANVISA. Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira 1ª Edição. 2016. 114 p.  
BRASIL. ANVISA. Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira 1ª Edição. 2011. 125 p.  
BRASIL. ANVISA. Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira 1º. Suplemento, 1ª Edição. 92018. 160 p.
- 4.7 **Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**

**4.8 Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios entre outros; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).
- O mais idoso.

**4.9 Divulgação dos Resultados:** 03/04/2019 a partir das 16h, na Faculdade de Farmácia da UFF

**4.10 Instâncias de recurso.**

O prazo de recurso, na instância Departamental é (1ª instância – Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC) é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do processo seletivo (via e-mail: [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com)) . O prazo de recurso à Comissão de Monitoria da PROGRAD (2ª instância) é de 72 ( setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

**5. Da aceitação da vaga.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Para isso deverá ser enviado um e-mail para [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com) . Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

**6. Da assinatura do Termo de Compromisso.**

**6.1.** Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária no horário das 10h às 15h. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à Secretaria do Departamento MTC para a assinatura, no prazo de 1(uma) semana após o aceite que foi realizado via e-mail.

Niterói, 25 de março de 2019.

ESTELA MARIS FREITAS MURI  
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
#####

**Edital MTC 06/2019****Processo Seletivo de Monitoria 2019**  
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
Faculdade de Farmácia**1. Da identificação:**

**1.7. Unidade:** Faculdade de Farmácia (CMF)

**1.8. Departamento:** Tecnologia Farmacêutica (MTC)

**Título do Projeto:** Desenvolvimento de estratégias didáticas e práticas em Operações Unitárias (MTCA0006)

**1.9. Disciplinas vinculadas ao Projeto:** Operações Unitárias Farmacêuticas (MTC00047)

**1.10. Professores Orientadores vinculados ao Projeto:** Thalita Gonçalves Barros (Orientador) e Luiza Rosária Sousa Dias (Colaborador).

**1.11. Número de Vagas oferecidas:** 01 (uma vaga)

**2. Das Inscrições:**

**2.4 Período:** até 02/04/2019

**2.5 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições:** As inscrições podem ser feitas pelo link: <https://forms.gle/gVEW4wf9H27DYHnQ8>

**2.6 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:**

- Poderão inscrever-se os alunos que tenham cursado a disciplina: Operações Unitárias Farmacêuticas (MTC00047).
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

**3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:**

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 2º semestre de 2019.

**4. Das Provas:**

**4.3 Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF

**4.4 Prova Escrita:** 03/04/2019 das 9 as 11h

**4.3 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado:** 03/04/2019 às 13h30 no Laboratório de Tecnologia Farmacêutica II.

**4.4 Critérios de seleção:**

Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por: Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 1) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).

**4.5 Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**

Trocadores de calor • Secagem de sólidos • Esterilização em autoclave • Filtração. • Mistura • Moagem

**4.10.1 Bibliografia indicada:**

- LACHMAN, L.; LIEBERMAN, H.A.; KANIG, J.L. Teoria e prática na indústria farmacêutica. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- AULTON, M. E. Delineamento de Formas Farmacêuticas. Porto Alegre: Artmed, 2005. 677p.
- DIAS, L.R.S. Operações que Envolvem Transferência de Calor e de Massa. Editora Interciência. Rio de Janeiro - 2009.

**4.11 Nota mínima de aprovação: 7,00 (sete).**

**4.12 Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).

- O mais idoso.

**4.13 Divulgação dos Resultados:** 03/04/2019 a partir das 16h, na Faculdade de Farmácia da UFF

**4.14 Instâncias de recurso.**

O prazo de recurso, na instancia Departamental (1ª instância - Departamento de tecnologia farmacêutica – MTC) é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo (via e-mail: [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com)). O prazo de recurso à Comissão de Monitoria da PROGRAD (2ª instância) é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

### **5. Da aceitação da vaga.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Para isso, deverá ser enviado um e-mail para [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

### **6. Da assinatura do Termo de Compromisso.**

**6.1.** Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária no horário das 10h às 15h. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à Secretaria do Departamento MTC para a assinatura, no prazo de 1(uma) semana após o aceite que foi realizado via email.

Niterói, 25 de março de 2019.

ESTELA MARIS FREITAS MURI  
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
#####

**Edital MTC 07/2019****Processo Seletivo de Monitoria 2019**  
Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
Faculdade de Farmácia**1. Da identificação:**

- 1.12. Unidade:** Faculdade de Farmácia (CMF)  
**1.13. Departamento:** Tecnologia Farmacêutica (MTC)  
**1.14. Título do Projeto:** Desenvolvimento de nova estratégia para o ensino de Assuntos Regulatórios ( MTCA0007)  
**1.15. Disciplinas vinculadas ao Projeto:** Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios (MTC 00051)  
**1.16. Professores Orientadores vinculados ao Projeto:** Elizabeth Valverde Macedo (Orientador), Deborah Quintanilha Falcão (Colaborador) e Luciene de Oliveira Morais (Colaborador).  
**1.17. Número de Vagas oferecidas:** 01 (uma vaga)

**2. Das Inscrições:**

- 2.7 Período:** até 02/04/2019  
**2.8 Endereço eletrônico da página disponibilizada para inscrições:** as inscrições podem ser feitas pelo link: <https://forms.gle/gVEW4wf9H27DYHnQ8>  
**2.9 Pré-requisitos fixados pelo projeto monitoria:**

- Ter cursado a disciplina de Estágio Supervisionado em Assuntos Regulatórios.
- Ter cursado ou estar cursando a disciplina de Tecnologia Farmacêutica.
- O aluno cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre letivo NÃO PODERÁ submeter-se ao Concurso, exceto se apresentar comprovante de permanência de vínculo;
- O aluno não poderá exercer concomitantemente à Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.

**3. Dos documentos exigidos do aluno para efetivação da inscrição:**

- Comprovante de cumprimento de pré-requisitos fixados pelo projeto de Monitoria;
- Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 2º semestre de 2019.

**4. Das Provas:**

- 4.5 Local de realização:** Faculdade de Farmácia da UFF  
**4.6 Prova Escrita:** 03/04/2019 das 9 as 11h  
**4.3 Entrevista e Análise do Histórico Escolar Atualizado:** 03/04/2019 às 13:30 no Laboratório de Farmacotécnica.  
**4.4 Critérios de seleção:**  
Ordem decrescente de nota de aprovação no processo de seleção. O processo de seleção será composto por: Prova escrita (peso 1), Entrevista (Peso 2) e Análise de Histórico Escolar (Peso 1).  
**4.5 Ementa relativa ao projeto objeto do concurso.**  
Legislação específica para o registro de medicamentos similar; Legislação específica para o registro de medicamentos específico; Legislação específica para o registro de medicamentos fitoterápico.  
**4.15 Bibliografia indicada:**  
• Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. <http://www.anvisa.gov.br>  
**4.16 Nota mínima de aprovação:** 7,00 (sete).  
**4.17 Critérios de desempate (com pontuação).**

- Maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (Iniciação Científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc; trabalhos publicados, participação em projetos de Extensão).

- O mais idoso.

**4.18 Divulgação dos Resultados:** 03/04/2019 a partir das 16h, na Faculdade de Farmácia da UFF

**4.19 Instâncias de recurso.**

O prazo de recurso, na instância Departamental (1ª instância - Departamento de tecnologia farmacêutica – MTC) é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo (via e-mail: [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com)). O prazo de recurso à Comissão de Monitoria da PROGRAD (2ª instância) é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

#### **5. Da aceitação da vaga.**

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Para isso, deverá ser enviado um e-mail para [uff.mtc@gmail.com](mailto:uff.mtc@gmail.com). Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido

#### **6. Da assinatura do Termo de Compromisso.**

**6.1.** Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária no horário das 10h às 15h. Será considerado desistente o candidato que não comparecer à Secretaria do Departamento MTC para a assinatura, no prazo de 1(uma) semana após o aceite que foi realizado via email.

Niterói, 25 de março de 2019.

ESTELA MARIS FREITAS MURI  
Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC  
#####

## EDITAL 2019

A Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para o **PROGRAMA DE TUTORIA EM SAÚDE COLETIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA** relativo ao período de **22/04/2019 a 30/12/2019** em conformidade com a Divisão de Monitoria / PROGRAD/UFF.

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

**1.1 Unidade:** Faculdade de Odontologia

**1.2 Coordenação do curso de Odontologia**

**1.3 Título do Projeto:** Programa de Tutoria em Saúde Coletiva da Faculdade de Odontologia

**1.4 Número de vagas oferecidas:** (02) duas.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

**2.1. cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas; 2.2. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica; 2.3. participar das atividades do Programa definidas pela coordenação do Programa e DMO; 2.4. em caso de desistência, formalizar desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado.**

**Parágrafo único:** o tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à bolsa de tutoria com valor de R\$ 600,00, proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1 Período:** 01 de abril à 07 de abril de 2019

**3.2 Endereço:** Através de email contendo NOME COMPLETO, IDADE, CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (ver item 2.3), MATRÍCULA E DATA DE ENTRADA (curso de pós) para [monicagouvea@gmail.com](mailto:monicagouvea@gmail.com) com cópia para [odontonitcoordenacao@gmail.com](mailto:odontonitcoordenacao@gmail.com) (coordenação do curso de Odontologia), (até as 23:59 do dia 07/04/2019)

**3.3 Pré-requisitos:** - o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ativo em 2019, em algum dos seguintes cursos de pós-graduação *strictu-sensu* oferecidos pela UFF : **a)** Programa de Pós graduação em Saúde Coletiva/ISC/UFF ; **b)** Programa de pós graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva/UFF; **c)** Programa de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde/EEAAC/UFF ; **d)** Programa de Pós graduação em Ciências do Cuidado em Saúde/EEAAC/UFF; **e)** Programa de Pós Graduação em Odontologia/FO/UFF.

### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1 Comprovante do cumprimento dos pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria** (item 2.3)

### 5. DA SELEÇÃO

**5.1 Data e Horário:** 08 de abril de 2019 às 13:00

**5.2 Local de realização:** Faculdade de Odontologia – Campus Valonguinho – sala dos Professores - Centro - Niterói.

**5.3 Ementa relativa ao projeto objeto do concurso:** A universidade enquanto instituição de formação, de pesquisa e de extensão; Metodologias Ativas de Aprendizagem.

**5.4 Critérios de seleção:** experiência prévia no SUS, experiência em docência, preceptoria ou com grupos tutoriais, melhor nota na entrevista, tempo de pós graduação, tempo para a realização das atividades do Programa

**5.5 Bibliografia indicada:** SORDI, M. R. L. de; BAGNATO, M. H. S. Subsídios para uma formação profissional crítico-reflexiva na área de saúde: o desafio da virada do século. *Rev. latino-am. Enferm.*, Ribeirão Preto, v.6, n.2, p.83-88, 1998.

**5.6. Nota mínima para aprovação:** 7,00 (sete).

**5.7 Critérios de desempate:** 1º. maior nota na entrevista; 2º. Experiência em preceptorial, docência, tutoria , 3º. maior tempo de pós graduação; 4º. maior disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do Programa

**5.8 Divulgação do resultado:** 08 de abril de 2019 em quadro de avisos no Instituto de Saúde Coletiva e da Coordenação do Curso de Odontologia

**5.9 Instancias de recurso:** O candidato deverá fazer requerimento formal à Coordenação de Curso de Graduação em Odontologia da UFF (MGO) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final do processo seletivo e o resultado do recurso solicitado será divulgado em até 48 (quarenta e oito horas) pelo presidente da Banca examinadora do processo seletivo.

- O candidato poderá solicitar recurso em 2ª. Instancia à Divisão de Monitoria / PROGRAD no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado do recurso em primeira instância (MGO)

## **6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA  
Coordenador do Curso de Graduação em Odontologia  
#####

**EDITAL**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da FACULDADE DE MEDICINA**, através da DTS nº 007, de 18 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço UFF nº053, de 21 de março de 2019, após indicação do COLEGIADO DE UNIDADE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/97 – CUV/UFF, e Decisão do CUV nº 077/2013, publicada no BS nº 189, de 11 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Faculdade de Medicina, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Medicina e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I  
DO REGISTRO DAS CHAPAS**

Art. 1º - Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos à Diretor e Vice-Diretor, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

Parágrafo único - Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados na Faculdade de Medicina e ocupantes dos cargos de Professor Titular ou Associado 4 ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado (Art 1º Decreto nº 1916/96, de 23/05/1996), sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em qualquer tipo de licença, ou afastamento, sem remuneração.

Art. 2º - Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Contracheque recente (cópia da parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae (§ 1º do art. 27 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE)
- c) Plataforma eleitoral/Plano de Gestão (§ 1º do Artigo 27 – RGCE)
- d) Comprovante de que são Professores Titulares, ou Professores Associados ou portadores do título de Doutor.

Art. 3º - O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina, no período de 08 a 11 de abril de 2019, no horário de 9:00 às 16:00 horas.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Local

I - Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II - Dará recibo aos requerentes.

III - Dará conhecimento aos candidatos que, caso eleitos, deverão exercer o cargo no regime de tempo integral, em consonância com o § 3º do Art. 27 do RGCE.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local, providenciará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma.

Parágrafo único - No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de encerramento das inscrições.

Art. 6º - As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

Art. 7º - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como nas dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Art. 8º -A Comissão Eleitoral, ouvido o interesse dos candidatos, promoverá um debate a ter lugar no dia 25 de abril de 2019, de 10 horas às 12 horas, no Anfiteatro Prof. Aloysio de Paula da Faculdade de Medicina.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS MESAS RECEPTORAS**

Art. 9º – Será constituída uma Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar na Sala de Reuniões da Faculdade de Medicina (2º andar – ala da frente do HUAP).

Art. 10º - A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1 (um) Mesário.

Parágrafo 1º - Todos os integrantes da MR serão requisitados e nomeados pelo Diretor da Faculdade de Medicina..

Parágrafo 2º - As Mesas Receptoras serão constituídas por professores e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem como o cônjuge.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 11º - A votação processar-se-á das 09:00 às 16:00 horas, nos dias 07 e 08 de maio de 2019

Art. 12º - São eleitores:

a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados em um dos Departamentos de Ensino da Faculdade de Medicina;

b) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Faculdade de Medicina, nos Departamentos de Ensino, na Coordenação do Curso de Graduação e nas Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu a ela subordinados;

c) Os alunos do curso de graduação em Medicina com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta;

d) Os alunos dos cursos de pós-graduação (strictu e lato sensu) vinculados à Faculdade de Medicina, com matrícula ativa no período letivo correspondente ao da realização da consulta;

e) Os Médicos Residentes vinculados a um dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro, no semestre em que realizar a consulta, exceto os Médicos Residentes ligados aos Programas de Residência Médica do Instituto de Saúde da Comunidade.

Art. 13º- Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade ou o crachá de identificação do HUAP e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

Parágrafo 1º - Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

Parágrafo 2º - O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

Parágrafo 3º - Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

#### **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO**

Art. 14º - A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na sala de Reuniões da Faculdade de Medicina.

Art.15º- Encerrada a apuração, caberá recurso o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas à CEL.

Art. 16º- A Comissão Eleitoral Local elaborará a ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Diretor da Faculdade de Medicina.

#### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e ao previsto no Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 18º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 27 de março de 2019

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE  
DE MEDICINA  
QUADRIÊNIO 2019-2023

**CALENDÁRIO**

	DATAS	EVENTOS
01	8 a 11 de abril	Inscrição das Chapas
02	12 de abril	Recurso à CEL
03	12 de abril	Divulgação das Chapas homologadas
04	25 de abril	Debate
05	<b>7 e 8 de maio</b>	<b>Consulta Eleitoral</b>
06	8 de maio	Apuração e divulgação do resultado
07	9 de maio	Recurso à CEL
08	9 de maio	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

Niterói, 27 de março de 2019

MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL PPGO/FOUFF 08/2019**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia através da Reunião do Colegiado de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade universitária que está aberto o processo de Consulta Eleitoral para Representante Discente do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFF.

<b>Atividade / Local</b>	<b>Data(s) / Período / Horário</b>
Inscrições de Chapas Local: Secretaria do PPGO	25 a 29 de março – de 10:00h às 14:00h
Homologação das Chapas	01 de abril, as 17:30h
Votação <i>On-line</i>	24 de abril das 9:00h às 18:00h
Apuração	25 de abril, às 10:00h
Divulgação de Resultados	29 de abril

As inscrições, votação e apuração, assim como os demais procedimentos, serão realizadas obedecendo-se a regulamentação estabelecida pela Resolução CUV 104/97, o RGCE. Votam o pleito os alunos dos cursos de Mestrado e do Doutorado em Odontologia.

Niterói, 20 de março de 2019

ALEXANDRE TRINDADE SIMÕES DA MOTTA  
Presidente da CEL  
#####

## **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Edital nº 01 de 25 de março de 2019.**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS nº 01/2019, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso.

### **Das inscrições dos candidatos:**

As inscrições serão realizadas em formulário próprio, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis S/Nº, Campus do Gragoatá - Bloco E - Bairro: São Domingos, Niterói/RJ - CEP: 24210-201 - Niterói – RJ, no 3º. andar nos dias 28 de março a 01 de abril de 2019, das 14 às 18 horas.

### **Documentos necessários:**

- a) Curriculum Vitae;
- b) Plataforma;
- c) Documento de identidade.

### **2. Da Elegibilidade:**

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos;

2.2 Para a consulta relativa à Coordenador e Vice-coordenador os candidatos deverão ser membros do corpo docente do Curso.

### **3. Da Homologação das Chapas:**

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação do Curso no dia 01/04/2019, a partir das 18h.

### **4. Das Decisões da Comissão Eleitoral Local:**

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

### **5. Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada no dia 03 e 04 de abril, das 14 às 18 horas, na Secretaria do Programa do Curso: Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis S/Nº, Campus do Gragoatá - Bloco E - Bairro: São Domingos, Niterói/RJ - CEP: 24210-201 - Niterói – RJ, no 3º. Andar.

### **6. Data de apuração:**

A apuração da consulta, referente a este Edital, será no dia 05 de abril de 2019, na Coordenação do Curso: Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis S/Nº, Campus do Gragoatá - Bloco E - Bairro: São Domingos, Niterói/RJ - CEP: 24210-201 - Niterói – RJ, no 3º. Andar.

**7. Do Direito ao Voto:**

7.1. Poderá votar: a) o servidor docente, servidor técnico-administrativo e aluno do vinculados ao Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

7.2 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 1º semestre de 2019.

ANDRÉA ARAUJO DO VALE  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**Cronograma**

Inscrição de Chapa	28 de março a 01 de abril – 14 às 18h
Interposição de recurso da inscrição de chapas	02 de abril – 14h às 18h
Debate	02 de abril – 12h às 14h
Votação	03 e 04 de abril - 14h Às 18h
Apuração	05 de abril – 15h
Resultado preliminar	05 de abril – 18h
Interposição de recurso – Resultado preliminar	08 de abril – 14h às 18h
Resultado final	09 de abril – 15h

## SEÇÃO IV

### RESOLUÇÃO N.º 094/2019

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Dupla Diplomação a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade da Amizade dos Povos (Rússia)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 014/2019, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020139/2019-07,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Dupla Diplomação** a ser celebrado entre a **UNIVERSIDADE DA AMIZADE DOS POVOS (RÚSSIA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2019.

\* \* \* \* \*

FÁBIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

**Republicada por ter saído incorreta**